

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Objeto

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços, Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos, com transferência de Recursos Financeiros da União Federal, conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, Processo nº2691.1018521-15/2014, Contrato de Repasse, assinado em 23 de Setembro de 2014.

Finalidade

Com a realização desta Obra de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG, teremos a oportunidade de oferecer mais conforto a toda População Minduriense e Visitantes, objetivando uma melhor qualidade de vida, salientando ainda que este investimento de Infraestrutura se torna necessário e de suma importância, assim sendo, com a realização desta obra podemos melhorar a percepção em relação ao Município de Minduri - MG, promover a salubridade da população, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos no espaço e lazer, aumento da auto-estima, tendo impactos positivos e promovendo o bem estar de todos.

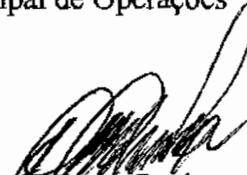
Valor Estimado
R\$ 402.329,68

Sector de Serviço
Secretaria Municipal de Operações

Recursos Orçamentários
2.11.00.23.695.008.1.0032-44905100

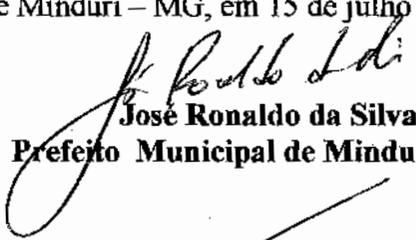
Data: 15/07/2015
Carimbo e Assinatura:


Gebson da Silva Maciel
Contador
CRCMG 061.241/O-1
CPF: 635.563.406 15


Danilo Moura Penha
CPF 263.481.446-15
Tesoureiro

Informada Existência de Recursos Orçamentários, Autorizo a Licitação. Aute-se.

Município de Minduri - MG, em 15 de julho de 2015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a Minuta do instrumento convocatório relativa ao Processo de Licitação de nº 036/2015 na modalidade de Tomada de Preço 003/2015, que o governo municipal de Minduri – MG, pretende instaurar, cujo objeto é para a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços , Fornecimento de Mão de Obra Especializada , Materiais e Equipamentos , com transferência de Recursos Financeiros da União Federal , conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA , por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO , REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , E O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, Processo nº 2691.1018521-15/2014 , Contrato de Repasse , assinado em 23 de Setembro de 2014, conforme as descrições relacionadas nos Anexos que é parte integrante do Edital, está em condições de ser aprovado.

Acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo Processo Licitatório 036/2015.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso I, alínea "b" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como modalidade para a Licitação a **TOMADA DE PREÇOS**. está portanto , correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** adotado para julgamento, considerando o objeto em licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de **Tomada de Preços**, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das Licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

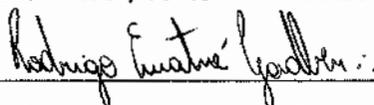
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório **Processo Licitatório nº 036/2015 e Tomada de Preços nº 003/2015**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a minha chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso III do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 2º por se tratar de **Licitação na Modalidade Tomada de Preços**.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 15 de Julho de 2015



Adv. Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL 036/2015

REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015
PROCESSO Nº 036/2015

A Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG , no uso de suas atribuições legais , nomeada através da Portaria 540 de 05 de janeiro de 2015, torna-se público que pelo presente instrumento, ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços cujo objeto é : **A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços , Fornecimento de Mão de Obra Especializada , Materiais e Equipamentos , com transferência de Recursos Financeiros da União Federal , conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO , REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , E O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, Processo nº2691.1018521-15/2014 , Contrato de Repasse , assinado em 23 de Setembro de 2014, conforme Anexos e Formulário de Proposta, Projeto , Planilhas e Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante desta Tomada de Preços.**

Eventuais interessados em participar deste certame terá o prazo e horário para entrega dos envelopes dos documentos e propostas até às **13:45 horas do dia 06/08/2015** , mediante a abertura dos envelopes que acontecerá as **14:00 horas do dia 06/08/2015** e serão recebidos dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal , sito à Rua Penha, nº. 99 , Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar da presente TOMADA DE PREÇOS e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão retirar toda a documentação e (Anexos) no endereço acima citado , manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas do prazo de encerramento, o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente e informações complementares serão obtidas no horário de 12:00 as 18:00 horas pelo telefone 035 3326 1219 (Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG).

Município de Minduri - MG, 15 de Julho de 2015.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri – MG

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Tomada de Preços, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário de Proposta anexo, discriminando os preços solicitados;

b) Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 13:45 horas do dia 06 de Agosto de 2.015, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: "Tomada de Preços nº. 003/2.015 e Processo Licitatório nº 036/2015 e a abertura dos envelopes acontecerá as 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Minduri - MG".

2. Cópia deste Edital está sendo afixado por publicado no local de costume desta Municipalidade (Mural da Prefeitura de Minduri - MG), está sendo publicado também em Jornal Regional de grande circulação, Jornal do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE) e Jornal do Diário Oficial da União (DOU) a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Tomada de Preços, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

4. O julgamento das propostas de preços, será realizado tomando como critério o menor preço total global, apresentado em forma de maior desconto linear aplicado no BDI referencial em todas as composições de serviços discriminados; tendo como referência e TETO a planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Minduri - MG, detalhada no formulário específico. Deverá ainda, expresso na planilha orçamentária de preços da empresa licitante o valor do bônus e despesas indiretas BDI, adotado para a execução do objeto licitado.

5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atenda as demais condições exigidas neste edital.

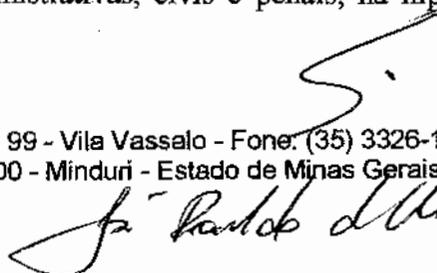
6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

7. As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às 14:00 horas do dia 06/08/2.015, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri - MG.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhece os termos constantes neste Edital, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444 CPF: 413.912.926-34
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10 ID: M-2.286190



9. Estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos, cronogramas e memoriais descritivos, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.

10. O licitante participante e vencedor deste edital deve estar ciente de que todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e que correrão por conta e risco da empresa contratada e vencedora deste certame.

11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Penha, nº. 93, nesta cidade, ocasião em que serão conferidos, no caso de Obras o mesmo obedecerá a sua execução nos locais constantes neste Edital. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações deste edital, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

12. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.

13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

14. Os recursos cabíveis obedecerão os prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

15. Os pagamentos pelos serviços executados com fornecimento de materiais e equipamentos do objeto da Proposta vencedora deste instrumento, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Minduri – MG da seguinte forma: 1 - valor apresentado no RRE e BM de cada medição e etapa da obra e a respectiva emissão de Nota Fiscal, 2 - Todo pagamento será feito a empresa vencedora do certame após a Liberação e mediante comprovação do recurso financeiro depositado pela CONTRATANTE/CONCEDENTE a título de crédito em conta bancária individualizada e específica deste Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA e Processo nº 2691.1018521-15/2014, informada e aberta para recebimento dos recursos para execução do Objeto deste Edital de Tomada de Preços, sendo que para cada medição terá que ser emitido um novo RRE e BM e uma nova Nota Fiscal, mediante também a conferência e a apresentação dos relatórios de medições da execução dos serviços que deverá ser apresentado pela Empresa Contratada vencedora, logo após a conferência e emissão deste RRE e BM feito pelo RT Responsável Técnico pela fiscalização (Engenheiro) da Prefeitura Municipal de Minduri - MG e terá que aprovar e assinar o RRE e o BM em referência a respectiva etapa, que deverá ser assinada também pelo RT da Empresa vencedora do certame e o Sr Prefeito Municipal de Minduri - MG, tudo em conformidade ao cronograma físico-financeiro que é parte integral deste Edital.

16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

17. Os pagamentos efetuados em excedimento na respectiva ordem cronológica de suas exigibilidades serão atualizados pela IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação Governamental.

18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

19. Integra esta Tomada de Preços, independentemente de transcrição, Anexos e formulário padronizado de proposta com Planilha de Orçamento e modelo de Cronograma Físico Financeiro.

Município de Minduri - MG, em 15 de julho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães
Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri - MG



FORMULARIO DE PROPOSTA

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEN no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços, Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos, com transferência de Recursos Financeiros da União Federal, conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, Processo nº 2691.1018521-15/2014, Contrato de Repasse, assinado em 23 de Setembro de 2014.

Tomada de Preços 003/2015 e Processo Licitatório 036/2015 – Minduri – MG

Dotação Orçamentária 2.11.00.23.695.008.1.0032-44905100

Abertura das Propostas em 06 de Agosto de 2015 as 14:00 Horas na Sala de Reuniões da Prefeitura – Rua Penha, 99 – Bairro Vila Vassalo – Minduri – MG.

O Procedimento licitatório obedecerá as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições e cláusulas desta Tomada de Preços, sendo certo que a adesão de V.as., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação Vigente sobre as Licitações Públicas.

Licitante Convidado

Nome/Razão Social:

Endereço:

Cidade:

Email da Empresa:

Nº

CNPJ:

Bairro:

Cep:

Fone:

PLANILHA DE SERVIÇOS - PROPOSTAS

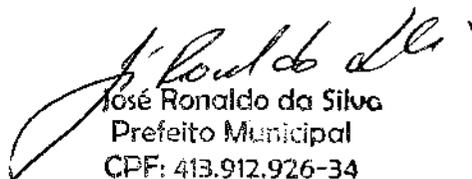
Item	Código	Descrição dos serviços	Un.	Quant.	P. Unit.	P. Total
Planilha de Engenharia Anexa em CD						
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ -
Marcos Ailton Pereira Engenheiro Civil - CREAMG nº 130483/D R.T. Prefeitura Municipal de Minduri-MG						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA: _____

DATA DA PROPOSTA : _____



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

Anexo Único da Tomada de Preços 003/2015

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços, Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos, com transferência de Recursos Financeiros da União Federal, conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, Processo nº 2691.1018521-15/2014, Contrato de Repasse, assinado em 23 de Setembro de 2014, conforme Anexo Único, Formulário de Propostas, Projeto, Planilhas, que é parte integrante desta Tomada de Preços, conforme segue a seguir:

Tomada de Preços 003/2015 – Processo 036/2015 – Minduri –MG

Dotação Orçamentária **2.11.00.23.695.008.1.0032-44905100**

Abertura das Propostas em 08 de Agosto de 2015 – as 14:00 Horas – Sala de Reuniões da Prefeitura – Rua Penha, 99 – Bairro Vila Vassalo – Minduri – MG.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

Item	Referência	Descrição dos serviços	Un.	Quant.		
<u>Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo em Anexo (CD)</u>						


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

Processo Licitatório n.º : 036/2015

Tomada de Preços n.º : 003/2015



A Prefeitura Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Penha, 99, bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob n.º 17.954.041/0001-10, isenta de Inscrição Estadual, através da Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG, torna público aos interessados do ramo, que promoverá, sob a regência da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e o acórdão do TCU n.º 325/2007 a **Licitação Modalidade - "TOMADA DE PREÇOS"**, de acordo com as disposições contidas neste edital:

Entrega de Envelopes para Habilitação e Proposta Comercial

Data/Hora: **06/08/2015 às 13:45 horas**

Local: Prefeitura Municipal de Minduri - MG.

Rua: **Penha, 99 - Bairro Vila Vassalo - Minduri - MG - CEP: 37 447- 000.**

Abertura dos Envelopes de Documentação

Data/Hora: **06/08/2015 às 14:00 horas**

Local: Prefeitura Municipal de Minduri - MG.

Rua: **Penha, 99 - Bairro Vila Vassalo - Minduri - MG - CEP: 37.447- 000.**

Abertura dos Envelopes de Proposta

Data/Hora: **06/08/2015 às 14:00 horas**

Local: Prefeitura Municipal de Minduri - MG.

Rua: **Penha, 99 - Bairro Vila Vassalo - Minduri - MG - CEP: 37.447- 000.**

Retirada do Edital

Para obter o Edital completo os interessados deverão manifestar seu interesse junto a Comissão de Licitação de Minduri - MG, na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na Cidade de Minduri - MG e informações pelo telefone 035 3326 1219 de segunda a sexta feira no horário de 12:00 as 18:00 horas.

O Edital deverá ser retirado no endereço acima citado e será fornecido a todos os interessados, Gratuitamente.

01- Da Disposição Legal

A presente Licitação, Modalidade **Tomada de Preços 003/2015** será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

02- Do Objeto

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEN no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços, Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos, com transferência de Recursos Financeiros da União Federal, conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, Processo nº2691.1018521-15/2014, Contrato de Repasse, assinado em 23 de Setembro de 2014.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

03 - Dos Anexos

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento - deverá ser entregue junto com a documentação;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Minuta Atestado de visita técnica - deverá ser entregue junto com a documentação;
- Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
- Anexo V – Modelo da Proposta Econômica;
- Anexo VI – Memorial Descritivo;
- Anexo VII – Planilha Orçamentária;
- Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo IX - Projeto Básico (02 folhas)
- Anexo X – Croqui de localização (02 folhas);
- Anexo XI – Composição do BDI;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Regularidade e Conhecimento do Edital deverá ser entregue junto com a documentação;
- Anexo XIII – Modelo Declaração de Recursos Materiais e Humanos deverá ser entregue junto com a documentação.



- Da Entrega dos Envelopes para Habilitação e Proposta

4.1 - O local, data e horário estão indicados no preâmbulo. Os licitantes deverão entregar a "Documentação" e a "Proposta", em envelopes lacrados, contendo, em sua parte externa e fronteira, além da razão social ou nome do licitante, os seguintes dizeres:

Envelope 01 (documentação)

Prefeitura Municipal de Minduri – Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitação - Data e Hora da Abertura
Tomada de Preços n.º 003/2015

Envelope 02 (proposta)

Prefeitura Municipal de Minduri – Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitação - Data e Hora da Abertura
Tomada de Preços n.º 003/2015

4.2 — Expirado o prazo para a entrega dos envelopes supracitados, não serão admitidas quaisquer retificações das propostas apresentadas.

4.3 — Os envelopes entregues em local ou horário diferente do especificado, não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação, sendo vedada a participação de licitantes retardatários.

05 - Das Condições de Participação

5.1 — Poderá participar desta Licitação qualquer empresa do ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas no presente Edital.

5.2 — A participação nesta Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas da ABNT, DER, do INMETRO e das disposições legais pertinentes.

5.3 – É obrigatória a visita técnica da licitante interessada para conhecimento do local da obra a ser executada, ocasião em que será fornecido aos interessados o atestado de visita técnica, conforme modelo constante do anexo III, documento indispensável a ser incluído no envelope de "Documentação".



J. Ronaldo da Silva
José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

5.4 – A visita técnica acontecerá no dia **29 de Julho de 2015 às 14:00 horas** e deverá ser realizada por engenheiro civil responsável da empresa interessada ou por um representante legal da mesma devidamente munido de documentação de representação da empresa interessada, os documentos deverão estar autenticados em Cartório. Os participantes deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, situado à Rua Penha, 99 – Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri – MG, para que o RT Engenheiro Municipal ou encarregado de obras do Município de Minduri - MG encaminhe os participantes das empresas presentes neste mesmo dia e horário acima já marcado para a visita técnica no local da obra.

5.5 – A visita técnica terá por finalidade:

5.5.1 - Conhecimento das áreas e condições locais pertinentes à execução de serviços;

5.5.2 – Conferência dos serviços relacionados no Memorial Descritivo;

5.5.3 - Elucidação de dúvida e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições e local para execução do objeto deste certame, pois não serão argumentos válidos para reclamações futuras no processo ou na inexecução contratual.

5.6 – Não será expedido atestado de visita técnica para empresas interessadas que não cumprirem as exigências deste Edital e que não se identificarem no ato da visita técnica e que comparecerem posteriormente à data e horário agendados neste Edital e deverão estar portando e apresentar toda a documentação para a representação da empresa interessada junto ao Engenheiro Responsável do Município de Minduri - MG.

5.7 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução;

5.8 — Somente poderão participar os interessados que estejam previamente inscritos no cadastro de fornecedores desta Prefeitura (CRC) ou e tudo em conformidade previsto no §2.º, do Art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentando os documentos a saber:

- Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- Certidão negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de regularidade de situação junto ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- Contrato Social e última alteração ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cédula de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ/MF.

5.9 – A documentação relativa à pessoa física deverá ser referente a um dos sócios da empresa licitante.

5.10 – Os documentos exigidos para cadastro deverão estar autenticados ou ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6 - Da Documentação (Habilitação)

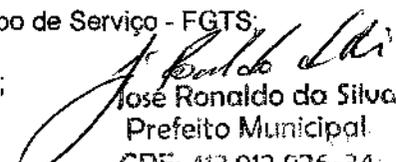
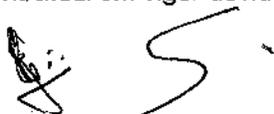
6.1 — O envelope n.º 1 da **documentação** para habilitação deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 — Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

6.1.2 — Certidão negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipais;

6.1.3 — Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.4 — Contrato Social e última alteração contratual em vigor devidamente registrado;



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

6.1.5 — Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Minduri – MG ;

6.1.6 — Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ/MF;

6.1.7 - Declaração da empresa licitante indicando responsável técnico para os serviços, o qual deverá fazer parte do quadro técnico da empresa, na data da entrega da proposta.

6.1.8 - Declaração individual subscrita pelo responsável indicado, autorizando, no caso, a sua indicação.

6.1.9 - Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados.

6.1.10 - Declaração de Regularidade e conhecimento do Edital, conforme Anexo X do Edital.

6.1.11 - Declaração de que tem disponibilidade de recursos Materiais e Humanos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame conforme **Anexo XI** do Edital.

6.2. – Documentação para **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá em:

6.2.1 — Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2014**), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

6.2.2 — Certidão de Débitos Trabalhistas;

6.2.3 — A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos. Esta demonstração deverá estar certificada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

ÍNDICES:

A - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,00$ ONDE:**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

B - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,00$ ONDE:**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 1,00$ ONDE:

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado, e as sociedades limitadas deverão apresentá-lo, assim como as demonstrações contábeis, através da cópia extraída do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento.

6.3 — O envelope n.º 01 deverá conter também a documentação para **qualificação técnica** a saber:

6.3.1 – Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do engenheiro responsável no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), com prova de regularidade de débitos.

6.3.2 - Atestado da capacitação técnico-operacional, registrado no CREA, fornecido por empresas públicas ou privadas, acompanhado do respectivo Acervo Técnico, comprovando que a licitante já desempenhou satisfatoriamente atividades semelhantes e compatíveis com o objeto licitado, devendo o atestado indicar local, natureza, quantidades, prazos e outros dados característicos da obra executada (em um único atestado).



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

6.3.3 – Atestado de Visita Técnica, anexo III, fornecido pela Prefeitura Municipal de Minduri – MG , comprovando que o interessado compareceu ao setor para conhecer as condições locais pertinentes à prestação dos serviços.

6.4 — Toda documentação solicitada deverá conter o mesmo número do CNPJ apresentado pela licitante.

6.4.1– se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.4.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Certidão Negativa de Débito junto a PGFN/SRF, desde que conste no próprio documento que é válido para a matriz e filiais e o Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o reconhecimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.4.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o numero do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5 — Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.6 — A comissão de Licitação, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais dos documentos apresentados em cópias.

6.7 — Os documentos que exijam prazo de validade, deverão estar em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes documentação.

6.8 — Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir, após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação.

6.9 — Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia autenticada, podendo dar-se a autenticação pela própria Comissão à visita do original.

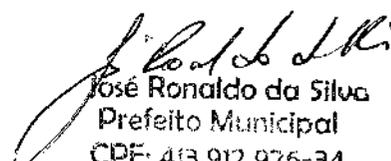
07 - Impedido de Participação

7.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente Licitação:

- a) Empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri _ MG , enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Cooperativas;
- e) Servidor da Prefeitura Municipal de Minduri – MG .
- f) Não será permitida a participação sob a forma de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

7.2 - Constitui fato impeditivo de participação na presente Licitação a não apresentação dos documentos solicitados no **item 7** deste Edital e seus subitens.




José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

7.3 - Nenhum preposto poderá representar mais de uma empresa licitante.

08 - Da Proposta

8.1 — A Proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, em uma via, com identificação da empresa proponente, datada e assinada pelo seu representante legal, não podendo conter emendas ou rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá apresentar os seguintes elementos:

8.2 – Descrição do objeto licitado;

8.3 — Indicação do preço global da proposta observando-se o item 9.5 do edital, expresso em numeral, por extenso e em moeda corrente, que corresponderá a planilha Orçamentária;

8.4 – Indicação do prazo para execução total da obra, que deverá ser no máximo 07 (sete) meses a contar da data de assinatura de contrato

8.5 - Cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

8.6 – Planilha Orçamentária deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua carteira profissional (CREA), anexa a proposta comercial, constante no Anexo V.

8.7 - A carta de apresentação da proposta, deverá indicar valor ou porcentagem para material, máquina, ferramentas, mão de obra etc., a fim de estabelecer base de cálculo das retenções para Previdência Social (INSS).

8.8 - Detalhamento de todas as despesas direta e indiretas que compõe o BDI, informando inclusive as alíquotas de impostos e obrigações incidentes, sob pena de desclassificação.

8.9 - Os Preços Unitários propostos deverão englobar todos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, carga e descarga, armazenamento, BDI e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes;

8.9.1 - Os tributos IRPJ e CSLL não poderão compor o BDI (bonificação de despesas indireta) ou LDI (Lucros e despesas indireta), ou em qualquer outro item componente da planilha orçamentária;

8.10 — Este serviço deverá ser cotado com a inclusão de todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer;

8.11 — O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se na data marcada para abertura dos envelopes de documentação.

8.12 — Na hipótese de não estar expressamente consignado na proposta apresentada, o prazo de validade da mesma será de no máximo de 90 (noventa) dias corridos.

8.13 – Com o recebimento da proposta, a Prefeitura entenderá que o projeto, prazos, especificações e locais foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra fora, considerados para execução dos serviços.

09 - Dos Procedimentos de Abertura e Julgamento das Propostas

9.1 — Na data e horário designados, serão abertos e examinados os envelopes de habilitação, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, com devolução dos envelopes fechados da proposta comercial aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso.

9.2 — Em seguida serão abertos dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Caso haja desistência do prazo recursal pelos proponentes, deverá ser registrado em ata, assim como as demais ocorrências havidas durante a abertura do certame, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.3 — Encerrado o procedimento constante do item 10 a Comissão de Licitação procederá ao julgamento das propostas ou designará prazos para fazê-lo lavrando ata circunstanciada.

9.4 — Durante o prazo de julgamento das propostas, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

9.5 — Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 - Não atendam as disposições contidas neste Edital;

9.5.2 - Apresentam preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado e,

9.5.3 - Sejam omissas, vagas ou apresentam irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.5.4 - Não se refira à integralidade do objeto licitado;

9.5.5 - Tiver parcelas e informações relativas aos tributos IRPJ e CSLL em suas planilhas de custo, orçamento, BDI ou LDI, conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – plenário de 23/05/2007, publicado no DOU em 28/05/2007, que tenha valor inexequíveis, de acordo com o artigo 48 incisos I e II da lei 8666/93,

9.5.6 - Não apresentar cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

9.5.7 - Não apresentar Planilha Orçamentária assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua carteira profissional (CREA);

9.5.8 - Não apresentar detalhamento de todas as despesas diretas e indiretas que compõe o BDI, informando inclusive as alíquotas de impostos e obrigações incidentes.

9.5.8.1 - Em face ao Acórdão 325/2007 – Plenário do Tribunal de contas da União, devem ser seguidas as seguintes premissas acerca dos componentes de Lucros e Despesas Indiretas – LDI:

9.5.8.2 - Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não poderão compor o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

9.5.8.3 - Os itens Administração Local, Instalações de Carteiro e Acompanhamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI.

9.6 — Não se desclassificarão propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a queda de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes.

9.7 — Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão procederá ao sorteio em ato público.

9.8 — Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis, para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentarem nova documentação ou proposta, isentas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

10 - Do Julgamento das Propostas

10.1 - A Comissão analisará minuciosamente as propostas econômicas das licitantes, julgando-as segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 - Para efeito de julgamento, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a licitante que, bem como obedecidas todas as exigências do Edital, inclusive de especificações técnicas, oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, em forma de **Malor Desconto Linear Aplicado no BDI** referencial em todas as composições de serviços discriminados, tendo como referência valor **TETO da Planilha Orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Minduri – MG**, detalhada no formulário específico e deverá vir ainda expresso na planilha orçamentária de preços da empresa licitante o valor do bônus e despesas indiretas – BDI adotado para a execução do objeto licitado, já considerados todos os custos diretos e indiretos, acessórios e encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, incidentes sobre o preço.



10.3 - Não se considerará qualquer oferta vantajosa não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Minduri – MG poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras Propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram anteriormente.

10.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão convidará as licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.

10.6 - A licitação será julgada e adjudicada à licitante que oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**.

10.7 - Durante o prazo de julgamento das propostas, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.8 - Não se desclassificarão propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a queda de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes.

10.9 - Com a fiel obediência aos dispositivos estabelecidos neste Edital, a Comissão procederá ao julgamento das propostas, observados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – Da Impugnação e dos Recursos Administrativos

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Comissão, a licitante que não se manifestar até **03 (três) dias úteis** anteriores a abertura dos envelopes de Habilitação e o cidadão até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos mesmos, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

11.2 - A impugnação apresentada, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 - Dos atos e decisões relacionados com a Licitação cabe Recurso, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) julgamento das Propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação;
- d) aplicação das penalidades de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri – MG.

11.4 - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.3., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

11.5 - Os Recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.3. terão efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

11.6 - A continuidade da Reunião, no caso de interposição de Recurso, será comunicada aos interessados, via fax, e-mail ou postal.

11.7 - Os Recursos interpostos deverão ser comunicados, antes da decisão da autoridade competente, às partes interessadas, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.8 - Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 - Se o término dos 05 (cinco) dias úteis de que trata os subitens 11.1 e 11.3 deste edital recaírem em dia sem expediente na Prefeitura, o prazo será transferido automaticamente para o primeiro dia do seu funcionamento.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

11.10 - Decairá do direito de impugnar dos termos do presente Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que viciariam a licitação, hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

11.11 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trâmite da decisão a ela pertinente.

12 - Da Dotação Orçamentária

12.1 — Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Reduzido	Descrição das Dotações Orçamentárias
2.11.00.23.695.008.1.0032-44905100		<u>Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri/MG</u>



13 - Condições de Pagamento

13.1 — O pagamento decorrente da execução dos serviços desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por medição mensais, após apresentação dos documentos fiscais devidos, Relatórios de execução de obras de acordo com o **Cronograma Físico Financeiro**, de que tratam os apresentado no Anexo VIII deste instrumento.

13.2 - A contratada deverá apresentar ao contratante, antes do recebimento referente à primeira parcela o certificado de matrícula da obras, expedido pelo INSS – Instituto Nacional de Previdência nacional. Deverá apresentar também a ART da obra e juntamente com a ART do responsável pela obra, devidamente assinadas e quitadas pela CONTRATADA de acordo com as exigências do CREA.

14 – Das Condições Gerais para Contratação

14.1 - A contratação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo II** deste Edital.

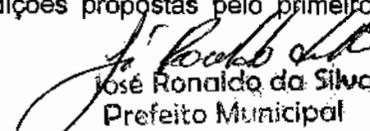
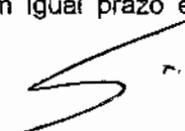
14.2 - Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

14.3 - A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que dar-se-á por carta com "AR" (Aviso de Recebimento), telegrama, fax ou e-mail, para assinar o Termo de Contrato, na sede da **Prefeitura Municipal de Minduri – MG**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 18** deste Edital e seus subitens.

14.4 - Será exigida, no ato da assinatura do Termo de Contrato, a apresentação dos documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo ao recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, que são a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela CEF, e a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais emitida pela Receita Federal, devidamente atualizados.

14.4.1 - A não-apresentação dos documentos, dentro do prazo estabelecido no **subitem 14.3**, ou a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista no **item 20** deste Edital e seus subitens.

14.5 - Ocorrendo a situação prevista no **subitem 14.4.1**, reserva-se a Prefeitura Municipal de Minduri _ MG o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao prazo e preço.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

14.6 - As disposições do **subitem 14.4.1.** não se aplicam às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

14.7 - A Minuta do Termo de Contrato, **Anexo II** deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

14.8 - Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

14.9 - Quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

14.10 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

14.11 - Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

14.12 - A justificativa para a paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pela Prefeitura.

14.13 - O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar ao Departamento de Obras desta Prefeitura, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA - MG.

14.14 - Somente será admitida a subcontratação parcial dos serviços em situações específicas, plenamente justificadas pela licitante vencedora que contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri - MG, que deverá submeter o pleito à análise prévia da Prefeitura, que poderá aprová-lo ou não.

14.14.1 - No caso de subcontratação parcial dos serviços, a subcontratada deverá comprovar possuir os mesmos requisitos de habilitação exigidos na licitação, observados os **subitens 14.14. e 14.15** deste Edital.

14.14.2 - Em que pese a responsabilidade solidária da licitante vencedora que contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri - MG e da sua subcontratada, relativamente à execução do objeto da subcontratação, permanecerá inalterada a responsabilidade direta e integral da licitante vencedora que contratar com a Prefeitura relativamente ao objeto integral do contrato perante a Prefeitura Municipal de Minduri - MG.

14.15 - A participação na licitação implica para a licitante vencedora que contrate com a Prefeitura Municipal de Minduri - MG e sua subcontratada integral e irrevogável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Edital, obrigando-as à observância do mesmo, das normas técnicas gerais e especiais pertinentes aos serviços licitados, das normas administrativas da Prefeitura Municipal de Minduri - MG e da legislação vigente aplicáveis.

14.16 - Fica reservado à Prefeitura Municipal de Minduri - MG o direito de, a seu exclusivo e justificado critério, vetar a subcontratada que venha a ser indicada pela licitante vencedora, bem como de exigir a substituição da subcontratada, em qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta a sua inidoneidade ou incapacidade técnica.

15 - Da Garantia Contratual

15.1 - A licitante vencedora, para garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações para com a Prefeitura Municipal de Minduri - MG, deverá prestar garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação em conformidade com o disposto no Artigo 56 §1º da Lei 8.666/93 e no subitem 8.2 da Cláusula Oitava da Minuta do Contrato, **Anexo II** deste Edital.

15.2 - A garantia prestada pela licitante vencedora que contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri - MG será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, pela variação "pro rata tempore" do IGPM.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

16 - Da Fiscalização da Obra

16.1 – Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar objeto desta licitação o Departamento de Obras e Setor de Engenharia desta Prefeitura, que indicará um servidor específico para o acompanhamento e fiscalização da obra, observados os artigos 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.2 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

16.3 – O Município reserva-se o direito de não receber os materiais e/ou serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.4 – O diário de Obras ou serviços deverão ser fornecido pela Contratada, em Modelo aprovado pela fiscalização, sem ônus para a Prefeitura.

17 – Da Entrega e do recebimento da Obra

17.1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com os dispostos nos artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.2 – Concluído os serviços, a contratada deverá comunicar por escrito o término da obra ou serviços, os quais estiverem em perfeitas condições, e atestados pela fiscalização, estes serão recebidos, provisoriamente.

17.3 – O recebimento dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Departamento de Obras e Engenharia desta Prefeitura, nos termos do artigo 25, b, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.3.1. A empresa contratada se obriga a manter na obra o "Livro de Ocorrências" ou Diário de Obras, onde serão relatadas todas as eventualidades ou fases acontecidas durante a execução da obra.

17.4 – Até 90 (noventa) dias após a entrega do serviço e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, a Prefeitura expedirá "Termo de Recebimento Final dos Serviços", sem prejuízo, entretanto do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

17.5 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18 - Das Penalidades

18.1 – A recusa injustificada da adjudicatória em cumprir a ordem de serviço ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.2 – O inadimplemento da obrigação prevista nesta Licitação acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

18.3 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar a adjudicatária ou contratada as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

18.4 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.4.1 – 0,3% (três décimos por cento), por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;

18.4.2 – 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

18.4.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente:
a) recusar-se em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no **subitem 14.3.** deste Edital, ou desistir do mesmo;
b) não manter as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação;
c) praticar atos visando a frustrar os objetivos da Licitação;
d) ser condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
e) praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri – MG.

18.5 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Minduri – MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

18.6 – No caso de descumprimento dos prazos previstos no cronograma físico financeiro, perderá a contratada o valor referente à caução, sem prejuízo de eventual indenização de perdas e danos.

18.7 – A critério da Prefeitura Municipal de Minduri _ MG, poderão ser aplicadas as penalidades dispostas nos arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no **subitem 18.4.** deste Edital, bem como da responsabilização civil e penal cabíveis.

18.8 - Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

3 - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

19 - Das Disposições Finais

19.1 — As propostas, de acordo com os preceitos legais, integrarão o processo de licitação, ficando os licitantes obrigados a aceitar a ordem de compra ou serviço que porventura lhes seja enviada.

19.2 — Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração/apresentação das propostas de que tratam a presente licitação.

19.3 — Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

19.4 — A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a introdução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

19.5 — A adjudicatária fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, sem prejuízo dos preços ofertados.

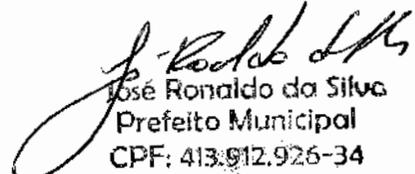
19.6 — No interesse da Administração Municipal, esta licitação poderá ser anuíada ou revogada, no todo ou em parte, observando o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.7 — Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Minduri – MG ou pelo telefone (0xx35) 3326 1219.

19.8 — A Empresa Licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e a legitimidade de todas as informações e documentos apresentados, em qualquer fase desta licitação.

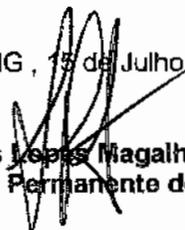
19.9 — Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no Foro da Comarca de Cruzília, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.




José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

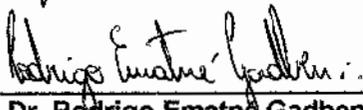


Minduri – MG , 15 de Julho de 2015.

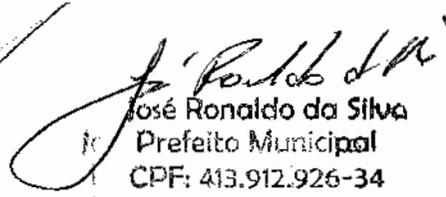

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri _ MG .



De Acordo: _____



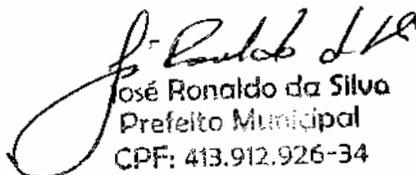
Dr. Rodrigo Emanoel Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri _ MG
OAB/MG 105711


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
C.O. ID: M-2.286190



ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a)
....., portador do documento de identidade nº para participar das
reuniões referentes ao **Processo Licitatório nº 036/2015 e TOMADA DE PREÇOS 003/2015**, o qual está autorizado a
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar
documentos e assinar atas e demais documentos necessários ao andamento do processo.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

ANEXO II - MINUTA DA CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2015

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, de um lado, o Município de Minduri - MG, com sede na Rua Penha, n.º 99, Bairro Vila Vassalo, nesta Cidade de Minduri - MG, CNPJ nº 17.954.041/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Minduri - MG, o **Sr. José Ronaldo da Silva**, de ora em diante chamado **Município de Minduri - MG** e, de outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, nº _____, Km _____, Bairro _____ na cidade de _____ / _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo sócio (a) Sr. _____, nacionalidade _____, Estado civil _____, Profissão _____, residente e domiciliada a Rua /Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, inscrita no CPF _____ e portador do RG _____, expedida pela _____ / _____, de ora em diante chamada **Contratada**, convencionam e contratam entre si o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto a execução das obras:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços, Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos, com transferência de Recursos Financeiros da União Federal, conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, Processo nº2691.1018521-15/2014, Contrato de Repasse, assinado em 23 de Setembro de 2014.

Cláusula Segunda: - Das Condições de Execução:

I - O presente contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.88./94 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro, constituindo, parte integrante deste, como se transcrito fora, o conteúdo do **Processo Licitatório 036/2015**.

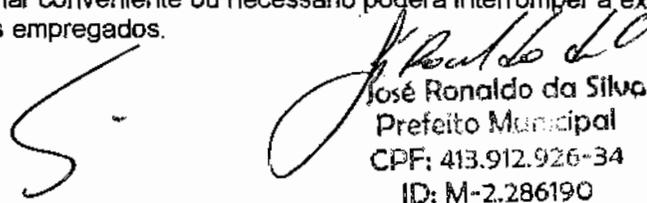
II - A execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos serão prestados e empregados pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, conforme consignados no Memorial Descritivo e Planilhas constantes do **Processo Licitatório 036/2015 e Tomada de Preços 003/2015** e que são partes integrantes deste instrumento, tal como se aqui estivessem transcritos.

III - Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo verificado e fiscalizado pela Comissão de Obras do CONTRATANTE.

VI - É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução das obras do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.

V - Quando na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo CONTRATANTE, serviços e/ou materiais não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, acompanhados de laudo técnico, a CONTRATADA levantará prévia os custos, submetendo a Administração Municipal, via Comissão de Obras, que se aprovar, providenciará a autorização formal para respectiva realização, respeitando limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei acima referida.

VI - A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Certificado de Avaliação de Conformidade, expedido por organismo designados pelo INMETRO comprovando a resistência dos materiais utilizados na obra de acordo com a especificação do Memorial Descritivo. Quando a Administração Municipal achar conveniente ou necessário poderá interromper a execução da obra para análise in loco ou em laboratório dos materiais empregados.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

VII – Todas as ocorrências relativas a execução dos serviços tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas no Diário de Obras”, que deverá ser mantido, sob guarda e responsabilidade no local dos serviços pela CONTRATADA, devendo ser visada pela Comissão de Obras do CONTRATANTE.

VIII – A CONTRATADA deverá manter o local da Obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços, para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e matérias excedentes para facilitar a fiscalização pela Comissão de Obras e melhor fluir os serviços.

IX – A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Comissão de Obras, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

X - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços constituídos encargos da CONTRATADA, bem como seu transporte até o local da obra;

XI - Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais, e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

XII – Quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

XIII - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

Cláusula Terceira – Das disposições gerais acerca da obra

I- Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos. Para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

II - As instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O Canteiro de Obras deverá atender a legislação vigente, sendo que não serão admitidos quaisquer tipos de dormitórios no canteiro de obras.

III - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT. Esses materiais e equipamentos serão submetidos à inspeção e aprovação da fiscalização, devendo a CONTRATADA informá-la sempre que os mesmos chegarem ao canteiro de obras, a fim de evitar atrasos ou paralisação dos serviços.

IV - Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização.

V - O entorno da obra, objeto da presente licitação, durante o período de execução dos serviços, continuará em funcionamento, devendo ser tomadas, pela CONTRATADA, as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

VI - Os locais da obra deverão ser entregues, com as devidas limpezas e/ou demolições que se fizerem necessárias, além da remoção do entulho durante a execução da obra e serviços.

Cláusula Quarta: - Do Preço e Forma de Pagamento:

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução total do objeto referido na cláusula primeira a importância de R\$ _____ (_____). Os valores das obras são irrevogáveis já incluídos o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e, constitui a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

II - O pagamento decorrente da execução dos serviços desta licitação será efetuado na Tesouraria Municipal, após emissão de Relatório por medição RRE e BM feito pelo Engenheiro Municipal responsável pela obra e após apresentação dos documentos fiscais devidos, liberação de recurso financeiro e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, de que tratam os apresentados no Anexo VIII deste instrumento.

III - A Contratada vencedora do certame deverá emitir nota fiscal contendo o Objeto da Licitação, nº Tomada de Preços e nº do Processo Licitatório, nº da Medição e o nº do Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO RISCO/CAIXA e Processo nº 2691.1018521-15/2014.

IV - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes do recebimento referente à primeira parcela, o Certificado de matrícula de Obra, expedido pelo INSS - Instituto Nacional de Previdência Social. Deverá apresentar também a ART da obra e juntamente com a ART do responsável pela obra, devidamente assinadas e quitadas pela CONTRATADA de acordo com as exigências do CREA.

V - A Contratada deverá entregar junto ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura os documentos exigidos no artigo 165 da Instrução 3 do INSS.

VI - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

VII - Somente após o cumprimento de todas as exigências da Cláusula Terceira será liberado o pagamento referente a 1ª parcela.

Cláusula Quinta: - Do Prazo, da Entrega e Recebimento da Obra.

I - O Prazo máximo total, para execução e entrega das obras especificadas, não poderá exceder **210 (duzentos e dez) dias , 07 (sete) meses** corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, observando os prazos parciais, constantes no Cronograma de Desembolso.

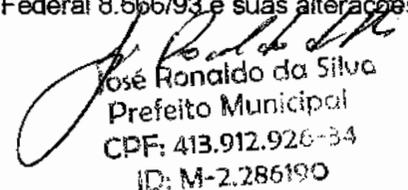
II - O prazo previsto no item anterior, somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Obras, sendo certo que a conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

III - As obras serão recebidas depois de concluídas, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pela Administração.

IV - O recebimento provisório da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pela Comissão de Obras, lavratura de termo, devendo ser assinado pelas partes.

V - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, de imediato e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes de execução dos serviços ou matérias empregados, apontados pela fiscalização da Comissão de Obras, nos termos do artigo 69 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.




José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

VI – Até 90 (noventa) dias após o recebimento das obras, verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto e especificações técnicas, a Administração Municipal, pela Comissão de Obras expedirá "Termo de Recebimento Final dos serviços", sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra e fornecimento de materiais.

Cláusula Sexta: Da Dotação Orçamentária:

I - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações Orçamentárias	Reduzido	Descrição das Dotações Orçamentárias
2.11.00.23.695.008.1.0032-44905100		Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri/MG



Cláusula Sétima: Da Transferência de Responsabilidade

A CONTRATADA, não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo objeto contratado e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que na execução dela venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

Cláusula Oitava: - Das obrigações da Contratada:

I - Como garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações para com a Prefeitura Municipal de Minduri – MG , a contratada deverá prestar garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do total da contratação em conformidade com o disposto no Artigo 56 §1o da Lei 8.666/93.

II - A contratada poderá optar por caução em dinheiro ou fiança bancária referente a garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato e apresentar o comprovante, até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

III – A Contratada deverá atender todas as exigências do CREA – MG, como ARTs de execução de obra e serviços quitadas, placas de obra ou serviços, etc.

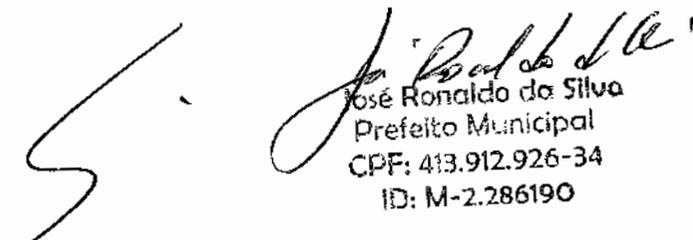
IV - O diário de Obras ou serviços deverão ser fornecido pela Contratada, em Modelo aprovado pela fiscalização, sem ônus para a Prefeitura.

Cláusula Nona: - Da Responsabilidade e garantia

I – Após o recebimento do objeto contratado, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, à reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias por conta e risco da CONTRATADA, ficando ainda esta, responsável pela qualidade da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos, conforme preceitua Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima : - Das Sanções e Penalidades

I – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Minduri – MG poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

II – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento), por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

III – O recolhimento das multas referidas acima deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Minduri - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

IV – A suspensão do direito de licitar e contratar com administração Pública, pelo prazo fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

V – As penalidades de advertências e multa, incluída a mora, serão aplicados de ofício, ou a vista de proposta pela comissão de Obras do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira: - Da Rescisão e do Reconhecimento

I – A rescisão deste contrato administrativo, reconhecida os direitos do CONTRATANTE conforme art. 77, poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados nos artigos 77 e 78, regendo-se pelo art. 79, da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e outras normas que regem a Administração Pública.

II – O CONTRATANTE poderá reincidir o contrato a qualquer momento, independente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização.

III – Além das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

- Paralisação total ou parcial da execução dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 5 (cinco) dias interruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;
- Emprego de material em desacordo com as especificações;
- Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pela Comissão de Obras.

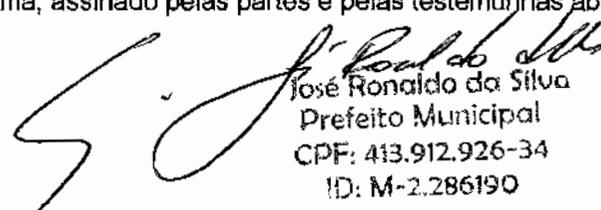
Em casos excepcionais, configurados como de força maior devidamente comprovado, a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: - Dos Casos Omissos

I – Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicadas normas e regulamentação vigente, que também prevaleceram quando houver conflitos em suas cláusulas.

Cláusula Décima Terceira: - Do Foro

I - Fica eleito foro desta comarca de Cruzília – MG para dirimir qualquer ação oriunda da execução deste Contrato, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja e, para firmeza e como prova do contratado, fez este instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.



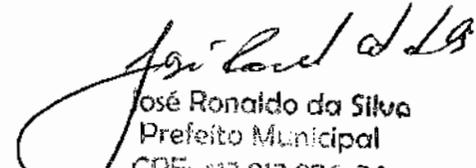
José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



Minduri _ MG , de de 2015.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG
Contratante


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



Empresa Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
 Administração: 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO N.º: 036/2015
TOMADAS DE PREÇO: 003/2015



Licitante: **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

FAX:

CEP:

CNPJ:

hora da Visita: 14:00 Horas do dia 29 de julho de 2015

Representante:

Nome:

Cargo: Engenheiro Civil e ou conforme Edital

CPF :

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Minduri – MG**, através de seu representante abaixo identificado, **ATESTA**, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 036/2015 e TOMADA DE PREÇOS nº 003/2015**, que a empresa acima identificada participou da **Visita Técnica** para a **Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEN no Município de Minduri/MG**, referente ao **Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA e Processo nº 2691.1018521-15/2014** e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, atendendo, dessa forma, às exigências do Edital.

Minduri – MG , de de 2015

Marcos Ailton Pereira
 Engenheiro Civil – CREA/MG nº 130483/D
 Secretaria Municipal de Obras de Minduri – MG

Marcos Ailton Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 130483/D-MG

 Pela Empresa -
 Cargo: Engenheiro Civil ou conforme Edital
 CPF :

José Ronaldo da Silva
 José Ronaldo da Silva
 Prefeito Municipal
 CPF: 413.912.926-34
 ID: M-2.286190



ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).

A Empresa abaixo identificada, inscrita no CNPJ sob o n..... participante da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços 003/2015 e Processo Administrativo nº 036/2015**, promovida pela Prefeitura Municipal de Minduri – MG, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RENÚNCIA, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Licitante: **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Endereço: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone: _____
FAX: _____
CEP: _____
CNPJ: _____

Representante:

Nome: _____
CPF: _____

Minduri – MG, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante da Licitante)

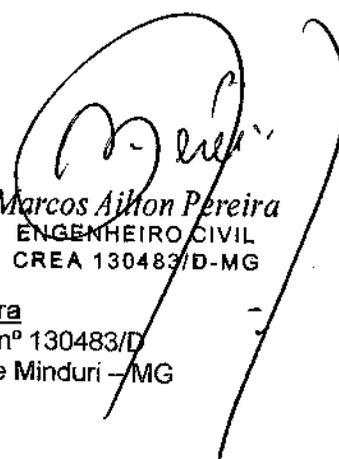
OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/ OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

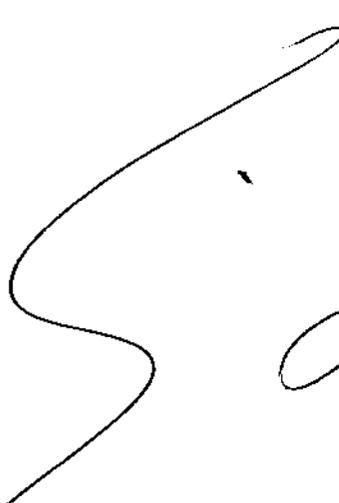


ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

CD Anexo


Marcos Ailton Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 130483/D-MG

Marcos Ailton Pereira
Engenheiro Civil – CREA/MG nº 130483/D
Secretaria Municipal de Obras de Minduri – MG


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



ANEXO X – MODELO: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 036/2015
TOMADA DE PREÇOS: 003/2015



Empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º,
DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinar com "X", conforme o caso):
 não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

_____ de _____ de 2015
 (Local e data)

 (Assinatura do Representante Legal da Licitante)

OBS.: a presente declaração deverá conter carimbo/identificação/CNPJ da empresa.

José Ronaldo da Silva
 Prefeito Municipal
 CPF: 413.912.926-34
 ID: M-2.286190



ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS



PROCESSO N.º: 036/2015
TOMADA DE PREÇOS: 003/2015

A empresa, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei, que tem disponibilidade no atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do certame em referência, relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme a seguir listados:

a) INSTALAÇÕES:

b) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

c) PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:

DECLARA, ainda, estar ciente de que a disponibilidade ora declarada poderá ser inspecionada pela Prefeitura Municipal de Minduri – MG , a qualquer momento.

_____, _____ de _____ de 2015.
(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)

OBS.: a presente declaração deverá conter carimbo/identificação/CNPJ da empresa.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 410.912.926-34
ID: M-2.286190



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG , a

Tomada de Preços nº 003/2015, referente ao Processo Licitatório nº 036/2015.

_____ , _____ de _____ de 2015.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PROGRAMA: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS		CR Nº 1018.521-152014	
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI-MG		DATA: 05/02/2015	FOLHA Nº: 01/01
OBJETO: APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO PARQUE ECOLÓGICO C.E.P.E.M.		COM DESONERAÇÃO (CONSTRUÇÃO CIVIL)	
LOCAL: RUA SÃO PAULO, Nº31 - VILA VASSALO - MINDURI - MG		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/2015		DIRETA	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES		(X) BDI	24,77%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/BDI
1		Serviços Preliminares					
1.1	74210/001	BARRACAÇÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	12,00	m²	R\$ 300,93	R\$ 375,47	R\$ 4.505,84
1.2	74208/001	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00x1,25) m²	2,50	m²	R\$ 249,63	R\$ 311,46	R\$ 778,80
1.3	73960/001	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS AGUA / ESGOTO / ELETRICA / FORÇA INSTAL/LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELETRICA BAIXA TENSÃO PICANT OBRA OBRA.M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH.20CV EXCL FORN MEDIDOR	1,00	un	R\$ 1.145,52	R\$ 1.429,27	R\$ 1.429,27
1.4	73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS P ONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	382,78	m²	R\$ 8,20	R\$ 10,23	R\$ 3.916,28
		Subtotal 1			R\$ 1.704,28	R\$ 2.126,43	R\$ 10.629,84
2		Infra Estrutura de Concreto					
2.1	79474	ESCAVAÇÃO MANUJAL, CAMPO ABERTO, EM SOLO EXCETO ROCHA, DE 4,00 ATE 8,00 (ESTACAS, Ø25mm)	20,22	m²	R\$ 42,85	R\$ 53,40	R\$ 1.081,04
2.2	73447	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M (BALDRAMES E BLOCOS DE FUND.)	12,04	m²	R\$ 36,50	R\$ 45,54	R\$ 548,31
2.3	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE (FUNDO DAS VALAS E BLOCOS DE FUND.)	32,11	m²	R\$ 3,49	R\$ 4,35	R\$ 139,82
2.4	74138/001	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK = 15 MPA (estacas, fundo dos blocos de fund. e baldrame) (PASSARELA/QUIOSQUE DO LAGO)	18,38	m³	R\$ 292,41	R\$ 304,84	R\$ 6.705,76
2.5	74138/002	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK = 20 MPA (BLOCOS DE FUND., BALDRAME, PILARES, VERGAS, VIGAS SUPERIORES E CONTRA PISO) (PASSARELA/QUIOSQUE DO LAGO)	60,86	m³	R\$ 331,02	R\$ 413,01	R\$ 25.144,27
2.6	000000 33	ACO CA-50 5/16" (7,94 mm) (viga balrame, vigas super., blocos de fundação)	590,97	kg	R\$ 4,33	R\$ 5,40	R\$ 3.192,74
2.7	000000 39	ACO CA-60 - 5,0mm (estribos)	425,92	kg	R\$ 3,65	R\$ 4,55	R\$ 1.939,68
2.8	000000 34	ACO CA-50 3/8" (9,52 mm) (estacas, vigas balbrames, vigas super. e pilares)	801,33	kg	R\$ 3,68	R\$ 4,59	R\$ 4.092,57
2.9	00000 337	ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMAÇÃO DE FERRAGEM, N. 18, Ø = 1,25 MM (0,01 KGM)	80,00	kg	R\$ 6,90	R\$ 8,61	R\$ 688,73
2.10	73347	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-50, EM BARRA REDONDA COM DIÂMETRO DE 5 A 12,5mm	1908,22	kg	R\$ 2,82	R\$ 3,27	R\$ 6.237,92
2.11	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS	123,44	m²	R\$ 7,11	R\$ 8,87	R\$ 1.095,05
		Subtotal 2			R\$ 734,56	R\$ 916,51	R\$ 50.865,91
3		Supra Estrutura de Concreto					
3.1	74141/001	LAJE PRÉ-MOLD BETA 11 P/1KNM2 VAOS 4.40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADUR A NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA. (CENTRO DE CONV., PASSARELA E QUIOSQUE LAGOS)	120,80	m²	R\$ 74,67	R\$ 93,17	R\$ 11.235,79
3.2		ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMAÇÃO DE FERRAGEM, N. 18, Ø = 1,25 MM (0,01 KGM)	15,00	kg	R\$ 6,83	R\$ 8,52	R\$ 127,83
3.3	74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PEÇAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM	297,04	m²	R\$ 49,26	R\$ 61,46	R\$ 18.256,58
		Subtotal 3			R\$ 130,76	R\$ 163,15	R\$ 29.620,20
4.		Alvenarias - Paredes e Painéis					
	73844/002	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS (bloco vazado cheio 0,20x0,20x0,40)	9,74	m²	R\$ 381,74	R\$ 451,34	R\$ 4.386,08
4.1	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 6CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	100,10	m²	R\$ 48,39	R\$ 60,38	R\$ 6.043,06
4.2	87447	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO VEDAÇÃO 9X19X39CM, ESPESSURA 9CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	231,20	m²	R\$ 32,89	R\$ 41,04	R\$ 9.487,72
4.3	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_05/2014 (Pilares, vigas super. Isto de laje)	397,86	m²	R\$ 2,61	R\$ 3,26	R\$ 1.295,63

Marcos Ailton Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 130483/D-MG

Jose Ronaldo da Silva
 Prefeito Municipal
 CPF: 413.912.926-34
 ID: M-2.286190

4.4	84076	REBOCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	205,79	m²	R\$ 19,37	R\$ 24,17	R\$ 4.973,52
4.5	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	192,07	m²	R\$ 22,32	R\$ 27,85	R\$ 5.348,89
4.7	DIV-PED-010	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	18,03	m²	R\$ 214,96	R\$ 268,21	R\$ 4.835,75
4.8	BAN-ARD-010	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 65 CM, APOIADA EM CONSULE DE METALON	2,83	m²	R\$ 179,69	R\$ 224,20	R\$ 634,48
	SOL-ARD-005	SOLEIRA DE ARDÓSIA E = 2 CM	1,32	m²	R\$ 49,83	R\$ 62,17	R\$ 82,07
	PEI-ARD-006	PEITORIL DE ARDÓSIA E = 2 CM	3,75	m²	R\$ 49,83	R\$ 62,17	R\$ 233,15
		Subtotal 4			R\$ 881,97	R\$ 1.100,43	R\$ 37.330,95
5.0		Coberturas					
5.1		Cobertura do Centro de Convenções					
5.1.1	72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO (incluindo caibramento e ripamento de metal)	358,68	m²	R\$ 58,23	R\$ 70,16	R\$ 25.164,33
5.1.2	84033	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	358,68	m²	R\$ 29,97	R\$ 37,39	R\$ 13.412,33
5.1.3	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	358,68	m²	R\$ 27,92	R\$ 34,84	R\$ 12.494,90
		Subtotal 5.1			R\$ 86,20	R\$ 107,55	R\$ 51.071,56
5.2		Cobertura dos Quloques (05 unidades)					
5.2.1	72077	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE ATE 7M	103,08	m²	R\$ 86,35	R\$ 107,74	R\$ 11.105,73
5.2.2	84033	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	103,08	m²	R\$ 29,97	R\$ 37,39	R\$ 3.854,53
		Subtotal 5.2			R\$ 116,32	R\$ 145,13	R\$ 14.960,25
6		Instalações Hidro-Sanitárias					
6.1	73827/001	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	un	R\$ 65,52	R\$ 81,75	R\$ 81,75
6.2	000 11868	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L	1,00	un	R\$ 263,88	R\$ 329,24	R\$ 329,24
6.3	74058/001	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	un	R\$ 35,57	R\$ 44,38	R\$ 44,38
6.4	72787	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	un	R\$ 29,35	R\$ 36,62	R\$ 36,62
6.5	0000 3871	LUVA PVC SOLDAVEL / ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 50MM X 1 1/2"	1,00	un	R\$ 19,53	R\$ 24,37	R\$ 24,37
6.6	0000 9875	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	2,00	m	R\$ 9,27	R\$ 11,57	R\$ 23,13
6.7	74174/001	REGISTRO GAVETA 1 1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	un	R\$ 132,81	R\$ 165,71	R\$ 165,71
6.8	00000 112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50MM X 1 1/2"	2,00	un	R\$ 3,03	R\$ 3,78	R\$ 7,56
6.9	0000 7130	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM X 32 MM	1,00	un	R\$ 10,87	R\$ 13,56	R\$ 13,56
6.10	0000 7140	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM	4,00	un	R\$ 2,58	R\$ 3,19	R\$ 12,78
6.11	0000 7136	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	4,00	un	R\$ 4,38	R\$ 5,46	R\$ 21,86
6.12	0000 7139	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM	4,00	un	R\$ 0,85	R\$ 1,06	R\$ 4,24
6.13	0000 7137	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2"	1,00	un	R\$ 8,14	R\$ 10,16	R\$ 10,16
6.14	75051/002	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	39,00	m	R\$ 4,90	R\$ 6,11	R\$ 238,44
6.15	75051/003	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	39,50	m	R\$ 7,64	R\$ 9,53	R\$ 376,53
6.16	000 3538	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	6,00	un	R\$ 1,80	R\$ 2,25	R\$ 13,48
6.17	000 20147	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2"	14,00	un	R\$ 4,07	R\$ 5,08	R\$ 71,09
6.18	000 3536	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	4,00	un	R\$ 1,23	R\$ 1,53	R\$ 6,14
6.19	000 3529	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	4,00	un	R\$ 0,47	R\$ 0,59	R\$ 2,35
6.20	0000 6141	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	16,00	un	R\$ 2,37	R\$ 2,96	R\$ 47,31
6.21	86631	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO , INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2013 P	7,00	un	R\$ 311,33	R\$ 388,45	R\$ 2.719,13
6.22	000 13983	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1159 P/ PIA COZ - PADRAO POPULAR	1,00	un	R\$ 28,76	R\$ 35,88	R\$ 35,88
6.23	000 13418	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" CURTA REF 1140 P/ TANQUE - PADRAO POPULAR (DML)	1,00	un	R\$ 9,30	R\$ 11,00	R\$ 11,00
6.24	000 13415	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1193 P/ LAVATORIO - PADRAO POPULAR	5,00	un	R\$ 28,00	R\$ 34,94	R\$ 174,58
6.25	000 20234	TANQUE MONOBLOCO DE GRANITINA OU MARMORITE, MODELO POPULAR (1 ESFREGADOR), PARA LAVAR ROUPAS	1,00	un	R\$ 72,90	R\$ 90,98	R\$ 90,98



Marcos Ailton Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 130483/D-MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2 286100

6.26	88901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	3,00	un	R\$	87,45	R\$	109,11	R\$	327,33	
6.27	86804	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013. P	2,00	un	R\$	76,81	R\$	95,84	R\$	191,67	
6.28	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	7,00	un	R\$	4,12	R\$	5,14	R\$	35,98	
6.29	20261	SIFÃO FLEXÍVEL P/ PIA E LAVATÓRIO 3/4" X 1 1/2" (Pia, tanque, lavatório e micrófono)	9,00	un	R\$	14,58	R\$	18,19	R\$	183,72	
6.30	74234/001	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	un	R\$	394,32	R\$	491,99	R\$	983,99	
6.31	74168/002	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	72,00	m	R\$	33,95	R\$	42,36	R\$	3.049,88	
6.32	72556	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7,00	un	R\$	16,85	R\$	21,02	R\$	147,17	
6.33	85426	CAIXA SIFONADA PVC 250 X 230 X 75 MM C/ TAMPA E PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	un	R\$	90,38	R\$	112,77	R\$	112,77	
6.34	0000 7091	TE SANITÁRIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 100MM	1,00	un	R\$	12,58	R\$	15,70	R\$	15,70	
6.35	72461	TE SANITÁRIO 100X50MM, COM ANEIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	un	R\$	23,10	R\$	28,82	R\$	86,47	
6.36	000 3670	JUNÇÃO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X100MM	8,00	un	R\$	13,45	R\$	16,78	R\$	134,25	
6.37	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	un	R\$	31,04	R\$	38,79	R\$	38,73	
6.38	72560	JOELHO PVC 90º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	un	R\$	8,43	R\$	10,52	R\$	94,66	
6.39	72561	JOELHO PVC 45º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	un	R\$	8,87	R\$	11,07	R\$	22,13	
6.40	74165/002	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	16,40	m	R\$	25,03	R\$	31,23	R\$	512,17	
6.41	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	6,00	un	R\$	270,08	R\$	336,95	R\$	2.021,72	
6.42	000 20206	KIT ACESSÓRIOS PLÁSTICO P/ BANHEIRO - PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE	7,00	un	R\$	36,35	R\$	45,35	R\$	317,48	
6.43	000 11791	BANCA GRANITO CINZA 100 X 60CM, E = 2CM, C/1 ABERTURA	2,00	un	R\$	273,06	R\$	340,70	R\$	681,39	
6.44	80901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	3,00	un	R\$	87,45	R\$	109,11	R\$	327,33	
					Subtotal 6	R\$	2.566,41	R\$	3.202,11	R\$	13.827,49
7	Drenagem										
7.1	83676	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	51,00	m	R\$	97,22	R\$	121,30	R\$	6.186,37	
7.2	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	20,40	m³	R\$	31,74	R\$	39,60	R\$	807,68	
7.3	73950/001	CAIXA TIPO BOCA LOBO 30X90X90CM, EM ALV. TIJ. MACIÇO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, COM GRELHA FOFO 135KG, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	3,00	un	R\$	935,51	R\$	1.167,24	R\$	3.501,71	
					Subtotal 7	R\$	1.064,47	R\$	1.328,14	R\$	10.495,96
8	Equadrias, Vidros e Espelhos										
8.1	6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	8,24	m²	R\$	258,80	R\$	322,66	R\$	2.658,68	
8.2	11155	PORTA METÁLICA ABRIR TIPO VENEZIANA C/ GUARNICAO COMPLETA 90X 210CM (banheiros)	2,00	un	R\$	188,43	R\$	235,10	R\$	470,21	
8.3	000 25001	PORTA METÁLICA ABRIR TIPO VENEZIANA, COMPLETA, 80 X 210 CM - LINHA POPULAR (CHAPA FINA - NUM 20 A 24)	1,00	un	R\$	164,79	R\$	205,61	R\$	205,61	
8.4	000 25001	PORTA METÁLICA ABRIR TIPO VENEZIANA, COMPLETA, 70 X 210 CM - LINHA POPULAR (CHAPA FINA - NUM 20 A 24) (DML e LXO)	2,00	un	R\$	164,79	R\$	205,61	R\$	411,22	
8.5	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	8,24	m²	R\$	78,00	R\$	97,32	R\$	801,92	
8.6	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	21,39	m²	R\$	155,35	R\$	193,83	R\$	4.146,03	
8.7	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	19,75	m²	R\$	196,13	R\$	244,71	R\$	4.833,05	
8.8	74139/002	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 90X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	5,00	un	R\$	277,80	R\$	346,61	R\$	1.733,06	
8.9	74139/001	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 90X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	2,00	un	R\$	327,05	R\$	408,06	R\$	816,12	
8.10	000 27399	BARRA DE APOIO TUBULAR COM ALMA EM FERRO, ESPESSURA DE 2,25MM, COMPRIMENTO DE 90CM	14,00	un	R\$	64,28	R\$	80,20	R\$	1.122,83	
					Subtotal 8	R\$	1.875,22	R\$	2.339,71	R\$	17.198,72
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFONICAS										
9.1	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	142,87	M	R\$	4,30	R\$	5,37	R\$	766,51	
9.2	73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	120,61	M	R\$	9,92	R\$	12,38	R\$	1.492,81	
9.3	83413	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 40MM (2") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	M	R\$	17,21	R\$	21,47	R\$	171,78	
9.4	83412	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 50MM (1 1/2") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14,50	M	R\$	12,68	R\$	15,82	R\$	229,40	



Marcos Ailton Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 130483/D-MG

José Ronaldo da Silva
José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

9.5	73860/007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	401,21	M	R\$	1,64	R\$	2,05	R\$	820,97
9.6	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	654,79	M	R\$	2,14	R\$	2,67	R\$	1.748,34
9.7	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	67,60	M	R\$	3,05	R\$	3,81	R\$	257,25
9.8	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	72,20	M	R\$	6,90	R\$	8,61	R\$	621,58
9.9	83423	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	32,00	M	R\$	14,98	R\$	18,69	R\$	598,10
9.10	83438	CAIXA METALICA OCTOGONAL 4X4" FUNDO MOVEL	13,00	UN	R\$	6,00	R\$	7,49	R\$	97,32
9.11	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA (PARA HASTES DE TERRA)	3,00	UN	R\$	112,61	R\$	140,50	R\$	421,51
9.12	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24	9,00	UN	R\$	9,99	R\$	12,46	R\$	112,18
9.13	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	2,00	UN	R\$	15,55	R\$	19,40	R\$	38,80
9.14	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 80 A 100A 24	1,00	UN	R\$	87,92	R\$	100,70	R\$	109,70
9.15	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO. FORNECIMENTO E INSTALCAO	2,00	UN	R\$	308,41	R\$	384,80	R\$	769,61
9.16	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA - FORNECIME	8,00	UN	R\$	10,45	R\$	13,04	R\$	104,31
9.17	83467	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO (3 SECOES) - FORNECIMENTO E INSTALCAO	6,00	UN	R\$	31,50	R\$	39,30	R\$	235,82
9.18	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALCAO	19,00	UN	R\$	13,14	R\$	16,39	R\$	311,50
9.19	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALCAO	1,00	UN	R\$	71,29	R\$	88,95	R\$	88,95
9.20	ORC	REFLETOR ACRILICO DE 21" COM SUPORTE E LAMPADA ECONOMICA DE 60W/127V	23,00	UN	R\$	134,00	R\$	167,19	R\$	3.845,41
9.21	74094	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	12,00	UN	R\$	20,97	R\$	26,16	R\$	313,97
9.22	74082/001	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL (TIPO COLONIAL)	12,00	UN	R\$	154,51	R\$	192,78	R\$	2.313,39
9.23	83483	HASTE DE TERRA CANTONEIRA GALVANIZADA L=2,00M COM CONEXOES	3,00	UN	R\$	44,89	R\$	56,01	R\$	168,03
9.24	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALCAO	41,00	UN	R\$	5,70	R\$	7,11	R\$	291,59
9.25	83386	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALCAO	2,00	UN	R\$	6,78	R\$	8,46	R\$	16,92
9.26	ELE-PAD-025	PADRAO CEMIG AÉREO TIPO D5, 38,1 <- DEMANDA <- 47 KVA, TRIFASICO	1,00	UN	R\$	2.365,15	R\$	2.951,00	R\$	2.951,00
						Subtotal 9	R\$ 3.471,88	R\$ 4.331,82	R\$ 18.896,74	
10 INSTALAÇÕES S.P.D.A.										
10.1	72315	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	11,00	UN	R\$	20,50	R\$	25,50	R\$	281,36
10.2	73347	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGEM NA FORMA, ACO CA-50	120,00	KG	R\$	2,62	R\$	3,27	R\$	392,28
						Subtotal 10	R\$ 23,12	R\$ 28,85	R\$ 673,63	
11 Pisos e revestimentos										
11.1	73892/002	EXECUCÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	205,42	m²	R\$	30,12	R\$	37,58	R\$	7.719,83
11.2	88649	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF. 06/2014	124,17	M	R\$	7,20	R\$	8,98	R\$	1.116,47
11.3	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 06/2014	302,25	m²	R\$	71,13	R\$	88,75	R\$	26.824,36
11.4	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 06/2014	182,52	m²	R\$	29,48	R\$	36,78	R\$	6.713,49
11.5	73922/001	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	455,07	m²	R\$	40,49	R\$	50,52	R\$	22.989,85
						Subtotal 11	R\$ 137,93	R\$ 172,10	R\$ 65.363,00	
12.0 PAVIMENTAÇÃO										
12.1 Pavimentação (Pátio do Centro de Convenções)										
12.1.1	72824	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, CAMINHO DE SERVICO LEITO NATURAL, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DMT 800 ATE 1.000 M	142,21	m³	R\$	5,00	R\$	6,24	R\$	887,18
12.1.2	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3. (AREIA + BRITA)	1067,31	TXKM	R\$	0,82	R\$	1,02	R\$	1.091,98
12.1.3	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM. (RRVC)	173,15	TXKM	R\$	0,82	R\$	1,02	R\$	177,15
12.1.4	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3. (C.B.U.Q.)	5513,76	TXKM	R\$	0,82	R\$	1,02	R\$	5.641,21
12.1.5	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3. (CASCALHO)	1026,03	TXKM	R\$	0,82	R\$	1,02	R\$	1.049,75



Marcos Ailton Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 130483/D-MG

(Handwritten signature)

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

12.1.6	72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	109,39	m³	R\$ 8,14	R\$ 10,16	R\$ 1.111,00
12.1.7	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	729,28	m²	R\$ 3,46	R\$ 4,32	R\$ 3.148,33
12.1.8	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	52,51	T	R\$ 144,55	R\$ 180,36	R\$ 9.470,44
12.1.9	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	729,28	m²	R\$ 1,07	R\$ 1,34	R\$ 973,62
			Subtotal 12.1		R\$ 165,50	R\$ 206,49	R\$ 23.550,65
12.2 Pavimentação (Pista de caminhada)							
12.2.1	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3. (AREIA + BRITA)	1915,98	TXKM	R\$ 0,82	R\$ 1,02	R\$ 1.980,27
12.2.2	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM. (RRVC)	407,58	TXKM	R\$ 0,82	R\$ 1,02	R\$ 417,00
12.2.3	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3. (C.B.U.Q.)	12967,90	TXKM	R\$ 0,82	R\$ 1,02	R\$ 13.267,84
12.2.4	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	123,50	T	R\$ 144,55	R\$ 180,36	R\$ 22.273,85
			Subtotal 12.2		R\$ 147,01	R\$ 183,42	R\$ 37.918,75
13 Pintura							
13.1	88487	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAO S. AF_06/2014	376,04	m²	R\$ 6,27	R\$ 7,82	R\$ 2.941,78
13.2	88415	APLICACAO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	376,04	m²	R\$ 2,19	R\$ 2,73	R\$ 1.027,52
13.3	88456	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMAO S. AF_06/2014	85,04	m²	R\$ 6,98	R\$ 8,71	R\$ 740,61
13.4	8067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAO S) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) (estruturas metalicas telhado)	367,25	m²	R\$ 27,92	R\$ 34,84	R\$ 12.793,44
			Subtotal 12		R\$ 43,36	R\$ 54,10	R\$ 17.503,36
15	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1155,78	m²	1,68	R\$ 2,10	R\$ 2.422,67
			Subtotal 15		R\$ 1,68	R\$ 2,10	R\$ 2.422,67
					TOTAL COM BDI		R\$ 402.329,68



Marcos Ailton Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 130483/D-MG

Marcos Ailton Pereira - R. T. Prefeitura Municipal de Minduri-MG
 Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

ENGENHEIRO CML - CREAMG Nº130483/D

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

José Ronaldo da Silva - Prefeito Municipal de Minduri-MG
 Carimbo e assinatura do prefeito

ART Nº 2294949 e 2434752



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



PORTARIA Nº 540/2015



"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG."

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para sobre a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais para o exercício de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- 1º - Lucas Lopes Magalhães - Presidente
- 2º - José Edson Botelho - Membro
- 3º - Maira Ferreira Rocha - Membro

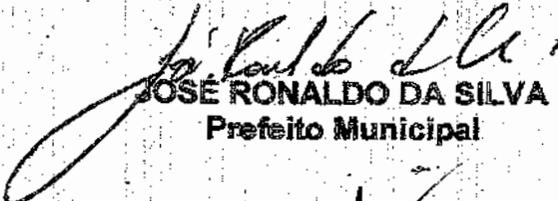
SUPLENTES:

- 1º - José Geraldo de Andrade
- 2º - Hosana Alian dos Santos

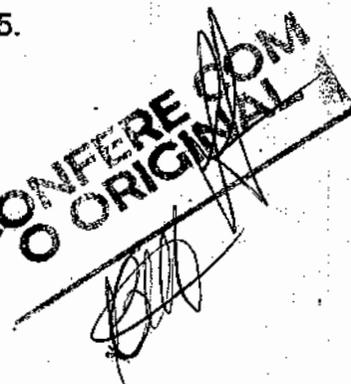
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 05 de janeiro de 2015.


JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito Municipal


M.F. Rocha

CONFERE COM O ORIGINAL


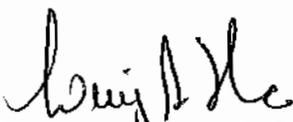
RECIBO



Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG , a

Formada de Preços nº 003/2015, referente ao Processo Licitatório nº 036/2015.

Minduri, 22 de junho de 2015.


(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

SUDESTE MINAS CONSTRUTORA
CNPJ 10.774.010/0001-38.

10.774.010/0001-38

SUDESTE MINAS
CONSTRUTORA LTDA

ROD. MG 383 - S/N KM: 1
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 37.447-000
MINDURI - MG


M.F. Rocha



CONTRATO SOCIAL
SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social para constituição de sociedade empresária limitada, os abaixo:

JACQUELINE FURTADO SILVA, brasileira, natural de São Gonçalo do Sapucaí-MG, nascida em 06/11/1971, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG 17.194.708 expedida pela SSP-MG e CPF nº 025.108.936-37 residente a Av. José Benedito de Paula, nº 590, Bairro Cidade Sul 1, em São Gonçalo do Sapucaí-MG, CEP 37.490.000, e

MARIA APARECIDA SILVA, brasileira, natural de Monsenhor Paulo-MG, nascida em 03/01/1950, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade nº M- 2.901656 expedida pela SSP-MG e CPF 787.939.046-49 residente a Rua Claudio Manoel da Costa nº 375, Bairro Inconfidentes, em São Gonçalo do Sapucaí-MG, CEP 37.490.000.

Tem entre si, justo e pactuado a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social **SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA**, e terá sua sede a Rodovia MGT 383, KM 1, s/n, Distrito Industrial, Minduri - MG, CEP 37.447.000, Foro comarca de Cruzília - MG.

CLAUSULA SEGUNDA: INICIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá início a suas atividades em 02 de fevereiro de 2009, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETIVO SOCIAL

O Objetivo será o **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRA DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS, INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO, E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.**

(Handwritten initials)

Jacqueline Furtado Silva
Maria Aparecida Silva

CONFERE COM ORIGINAL	
NOME:	<i>(Signature)</i>
ID:	SSP
DATA:	____/____/____

(Handwritten signature)

MF Rocha



CONTRATO SOCIAL
SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA

CLAUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

O capital social será de R\$ 120.000,00 (mil reais), dividido em 12.000 mil quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do pais e assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
JACQUELINE FURTADO SILVA	11.400	R\$ 114.000,00
MARIA APARECIDA SILVA	600	R\$ 6.000,00
TOTAL	12.000	R\$ 120.000,00

CLAUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade ficará a cargo da sócia **JACQUELINE FURTADO SILVA**, o qual poderá e terá direito de representá-la individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo - lhe vedado o uso da assinatura comercial a negócios alheios aos interesses sociais, tais como: avais, endossos, abonos, fianças, etc

PARAGRAFO ÚNICO:

O sócio no exercício da administração terá direito a uma retirada a título de pró-labore em até o máximo permitido pela legislação em vigor; Consequentemente o mesmo contribuirá para a Previdência Social.

CLAUSULA SÉTIMA: FILIAIS

A sociedade não possui filial, mas poderá abri-las onde e quando lhe convier.

Jacqueline F. S.
Maria Ap. Silva

CONFERE COM ORIGINAL	
NOME:	<i>JFS</i>
JD:	
DATA:	<i>1 / 1 /</i>

MF Rocha



CONTRATO SOCIAL
SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA

CLAUSULA OITAVA: EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS

O fim do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, data em que conforme legislação vigente, será elaborado a apuração dos resultados e levantado um balanço patrimonial, da sociedade, cujos os lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios de acordo com suas quotas de capital.

CLAUSULA NONA: CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS SOCIAIS

Os quotistas são livres para ceder ou transferir suas quotas sociais, total ou parcialmente, sendo que os sócios remanescentes terão sempre direito de preferência para aquisição, o sócio que a qualquer título desejar ceder ou transferir suas quotas sociais, deverá fazê-lo mediante comunicação aos demais sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

PARAGRAFO ÚNICO:

Findo o prazo estabelecido desta Cláusula, sem que tenha havido qualquer manifestação dos demais sócios, o sócio interessado em alienar suas quotas sociais, ficará livre para dentro das condições previamente comunicada, realizar a negociação com terceiros; Caso o pretendente não seja aprovado pelos sócios, a sociedade adquirirá as quotas pelo seu valor patrimonial contábil, apurado através do levantamento de um Balanço Patrimonial especial no último dia do mês da comunicação da interdição do quotista.

CLAUSULA DÉCIMA: INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE, RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS

Em caso de interdição, incapacidade, retirada ou falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, ou seja:

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Ocorrendo as hipóteses de: Interdição, incapacidade, retirada ou falência, de qualquer dos sócios, os seus haveres serão apurados através de um Balanço Patrimonial especial, e pago ao sócio ou a seus sucessores, representantes legais em 12 (doze), parcelas iguais e sucessivas com pagamento da primeira em 30 (trinta) dias, após levantamento do Balanço Patrimonial Especial, e as demais após pagamento da primeira, acrescidas de juros e a correção se houver na forma da Lei.

CONFERE COM ORIGINAL	
NOME:	<i>[Handwritten Signature]</i>
ID:	
DATA:	____/____/____

[Handwritten Signature]
Jacqueline J. S.
Maria Ap. Silva

MF Rocha



**CONTRATO SOCIAL
SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA**

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de falecimento de quaisquer sócios, fica assegurado aos herdeiros, o direito de receberem seus haveres nos termos do parágrafo primeiro, ficando, entretanto estabelecido, que a permanência dos herdeiros na sociedade ficará restrito a concordância dos demais sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEI APLICÁVEL

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas.

São Gonçalo do Sapucaí-MG 21 de Janeiro de 2009

Jacqueline Furtado Silva

JACQUELINE FURTADO SILVA

Maria Aparecida Silva

MARIA APARECIDA SILVA

CONFERE COM ORIGINAL	
NOME:	ASS
ID:	
DATA:	

Luiz Carlos de Assis Bernardes
OAB - MG - 22.056



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120843534-0
PROTOCOLO: 09/007.396-7 * DATA: 17/04/2009
#SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA#

MARINELY DE PALLASCEM
SECRETARIA GERAL

MF Rocha

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. Nº. 10.774.010/0001-38.**



JACQUELINE FURTADO SILVA, brasileira, natural de São Gonçalo do Sapucaí-MG, nascida em 06-11-1971, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da carteira de identidade nº. MG-17.194.708 expedida pela SSP-MG e CPF nº. 025.108.936-37, residente à Avenida José Benedito de Paiva nº. 590 Bairro Cidade Sul 1 em São Gonçalo do Sapucaí-MG CEP. 37.490-000, e

MARIA APARECIDA SILVA brasileira, natural de Monsenhor Paulo-MG, nascida em 03-01-1950, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade nº. M-2. 901656, expedida pela SSP-MG e CPF. Nº. 787.939.046-49, residente à Rua Claudio Manoel da Costa, 375, Bairro Inconfidentes, em São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP. 37.490-000.

Únicos sócios da sociedade empresária Limitada, denominada **SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA**, com sede na cidade de Minduri-MG, Rodovia MGT 383 Km 1 s/n, Distrito Industrial CEP. 37.447-000, CNPJ. 10.774.010/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120843534-0 em 17/04/2009, resolvem assim alterar o contrato social e demais alterações mediante as cláusulas e condições:

1º. Retira-se da sociedade nesta data a sócia **MARIA APARECIDA SILVA**, acima qualificada, o qual cede e transfere sua quota de capital no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para o novo sócio **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, natural de São Gonçalo do Sapucaí-MG, nascido em 02-12-1966, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. M-4. 632.560 expedida pela SSP-MG e CPF nº. 882.403.716-04, residente à Avenida José Benedito de Paiva nº. 590 Bairro Cidade Sul 1 São Gonçalo do Sapucaí- MG CEP 37.490-000, declarando a sócia cedente haver recebido neste ato o valor das quotas em moeda corrente nacional, transferindo os seus direitos e obrigações, atinentes à cessão e retirando-se da sociedade e a sócia **JACQUELINE FURTADO SILVA**, acima qualificada vende parte de suas cotas no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) para o novo sócio, dando a cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

2º. A sociedade continua girando sob a denominação social de **SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA**, NA CIDADE DE Minduri - MG à Rodovia MGT 383 Km 1 s/n, Distrito Industrial, CEP. 37.447-000.

3º. O objetivo comercial da empresa continua sendo de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRA DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.**

CONFERE COM ORIGINAL

NOME:	ASS
ID:	
DATA:	

M. F. Rocha

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. N.º. 10.774.010/0001-38.**



4º. O Capital Social que era de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a ser de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais) dividido em 140.000 (Cento e quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma; sendo o presente aumento de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), será integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País, e ficará, e ficará assim distribuído entre os sócios:

Nome	Cotas	%	Valor
LUIZ ANTONIO DA SILVA	133.000	95	133.000,00
JACQUELINE FURTADO SILVA	7.000	5	7.000,00
TOTAL.....	140.000	100	140.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente,

6º. No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade continuará com o sucessor ou sucessores do mesmo, se o sucessor ou sucessores não puderem ou não quiserem continuar com a sociedade, será levantado um balanço especial nesta data, então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial

7º. A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, que isoladamente representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe, entretanto, vetado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos, fianças, etc.

8º. Somente o sócio **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, terá direito a uma retirada a título de Pró-Labore, que será em até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

9º. O término do exercício social será sempre em 31 de dezembro de cada ano, sendo que os lucros ou prejuízos apurados no período serão distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas.

CONFERE COM ORIGINAL	
NOME:	<i>[Handwritten Signature]</i>
ID:	
DATA:	

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures: Maria Joia, J.S., MFRocha, 2, and others]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. N°. 10.774.010/0001-38.**



10°. O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1.001 parágrafo 1°. Do Código Civil/2002)

11°. Para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir com relação a esta alteração, o seu instrumento de constituição fica desde já eleito um foro da Comarca de Cruzília - MG, renunciando-se os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente alteração contratual, feita em três vias de igual forma e teor.

Minduri, 21 de Fevereiro de 2010.

Jacqueline Furtado Silva

Jacqueline Furtado Silva

Maria Aparecida Silva

Maria Aparecida Silva

Luiz Antonio da Silva
Luiz Antonio da Silva

CONFERE COM ORIGINAL	
NOME:	<i>[Signature]</i>
ID:	55
DATA:	____/____/____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4330799
EM 27/04/2010
#SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA#
PROTOCOLO: 10/158.695-7
ACOB75976

JUCEMG

Maria Aparecida Silva
JF
MF Rocha
3

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA-ME. CNPJ Nº. 10.774.010/0001-38.**

JACQUELINE FURTADO SILVA, brasileira, natural de São Gonçalo do Sapucaí-MG, nascida em 06-11-1971, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da carteira de identidade nº. MG-17.194.708 expedida pela SSP-MG e CPF nº. 025.108.936-37, residente à Avenida José Benedito de Paiva nº. 590 Bairro Cidade Sul I São Gonçalo do Sapucaí-MG CEP. 37.490-000, e



LUIZ ANTONIO DA SILVA, brasileiro, natural de São Gonçalo do Sapucaí-MG, nascido em 02-12-1966, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. M-4. 632.560 expedida pela SSP-MG e CPF nº. 882.403.716-04, residente à Avenida José Benedito de Paiva nº. 590 Bairro Cidade Sul I São Gonçalo do Sapucaí- MG CEP 37.490-000

Únicos sócios da sociedade empresária Limitada, denominada **SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA-ME**, com sede na cidade de Minduri-MG, Rodovia MGT 383 Km 1 s/n, Distrito Industrial CEP. 37.447-000, CNPJ. 10.774.010/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120843534-0 em 17/04/2009, resolvem assim alterar o contrato social e demais alterações mediante as cláusulas e condições:

1º. A sociedade continua girando sob a denominação social de **SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA-ME**, mudando-se da Rodovia MGT 383 km 1 s/n, Distrito Industrial, CEP. 37.447-000 MINDURI-MG para a Rua Das Transmissão nº.45 Bairro Distrito Industrial CEP. 37.447-000 MINDURI-MG.

2º. O objetivo comercial da empresa passa a ser: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRA DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS ELETRICOS, VIDROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, CAL, AREIAS, PEDRAS BRITADAS, TIJOLOS E TELHAS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS EM PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ATIVIDADE PAISAGISTAS, PROJETOS E CALCULOS NA AREA DE ENGENHARIA.

3º. O Capital Social que era de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a ser de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais) dividido em 180.000 (Cento e oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma; sendo o presente aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País, e ficará assim distribuído entre os sócios:

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: _____

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures: MF Rocha, J. F. Silva, etc.]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA-ME. CNPJ Nº. 10.774.010/0001-38.**



Nome	Cotas	%	Valor
LUIZ ANTONIO DA SILVA	171.000	95	171.000,00
JACQUELINE FURTADO SILVA	9.000	5	9.000,00
TOTAL	180.000	100	180.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente,

5º. No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade continuará com o sucessor ou sucessores do mesmo, se o sucessor ou sucessores não puderem ou não quiserem continuar com a sociedade, será levantado um balanço especial nesta data, então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial

6º. A administração da sociedade continua a cargo do sócio **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, o qual terá direitos de representá-la individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo - lhes vedados o uso da assinatura comercial a negócios alheios aos interesses sociais, tais como: avais, endossos, abonos, fianças, etc.

Parágrafo Primeiro: O sócio no exercício da administração terá direito a uma retirada a título de pró-labore em até o máximo permitido pela legislação em vigor; Conseqüentemente o mesmo contribuirá para a Previdência Social.

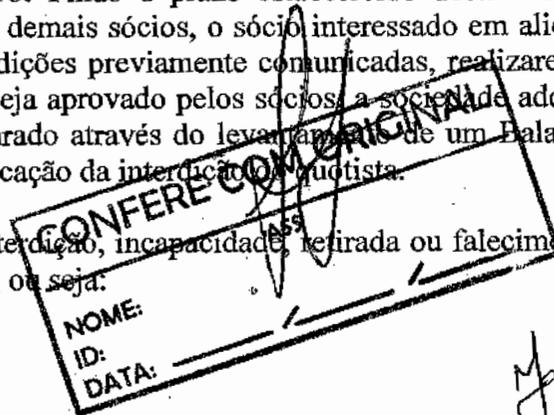
7º. A sociedade não possui filial, mas poderá abri-las onde e quando lhe convier.

8º. O fim do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, data em que conforme legislação vigente será elaborada a apuração dos resultados e levantado um balanço patrimonial, da sociedade, cujos lucros ou prejuízos serão distribuídos aos sócios de acordo com suas quotas de capital

9º. Os quotistas são livres para ceder ou transferir suas quotas sociais, total ou parcialmente, sendo que os sócios remanescentes terão sempre direito de preferência para aquisição, o sócio que a qualquer título desejar ceder ou transferir suas quotas sociais, deverá fazê-lo mediante comunicação aos demais sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo estabelecido desta Cláusula, sem que tenha havido qualquer manifestação dos demais sócios, o sócio interessado em alienar suas quotas sociais, ficará livre para dentro das condições previamente comunicadas, realizarem a negociação com terceiros; Caso o pretendente não seja aprovado pelos sócios, a sociedade adquirirá as quotas pelo seu valor patrimonial contábil, apurado através do levantamento de um Balanço Patrimonial especial no último dia do mês da comunicação da interdição do quotista.

10º. Em caso de interdição, incapacidade, retirada ou falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, ou seja:



MF Rocha



Parágrafo Primeiro: Ocorrendo as hipóteses de: Interdição, incapacidade, retirada ou falência, de qualquer dos sócios, os seus haveres serão apurados através de um Balanço Patrimonial especial, e pagos ao sócio ou, os seus sucessores, representantes legais em 12 (doze), parcelas iguais e sucessivas com pagamento da primeira em 30 (trinta) dias, após levantamento do Balanço Patrimonial Especial, e as demais após pagamento da primeira, acrescidas de juros e a correção se houver na forma da Lei.

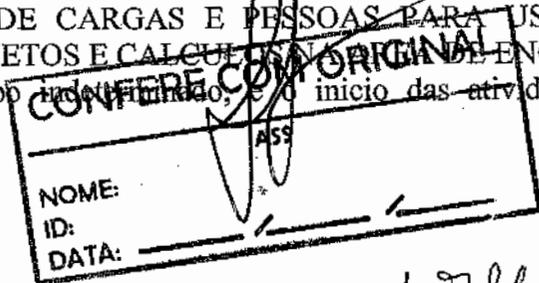
Parágrafo Segundo: Na hipótese de falecimento de quaisquer sócios, fica assegurado aos herdeiros, o direito de receberem seus haveres nos termos do parágrafo primeiro, ficando, entretanto estabelecido, que a permanência dos herdeiros na sociedade ficará restrito a concordância dos demais sócios.

11°. O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei n.º 8.934 de 18/11/94, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto n.º 1.800 de 30/01/96, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios inclusos em nenhum de seus impedimentos.

CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade denomina-se **SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA-ME**, na cidade de Minduri – MG à Rua Das Transmissão n.º 45, Distrito Industrial, CEP. 37.447-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O objetivo social é a CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRA DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS ELETRICOS, VIDROS FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS. CAL, AREIAS, PEDRAS BRITADAS, TIJOLOS E TELHAS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS EM PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS EM GERAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDAÇÕES SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS ATIVIDADE PAISAGISTAS, PROJETOS E CALCULOS DE ENGENHARIA. E o prazo de duração é por tempo indeterminado, e o início das atividades se deu em 17/04/2009.



Handwritten signatures and initials: MF Rocha, Ja Elber, and others.

CONSOLIDAÇÃO



CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), dividido em 180.000 mil quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e está assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
LUIZ ANTONIO DA SILVA	171.000	171.000,00
JACQUELINE FURTADO SILVA	9.000	9.000,00
TOTAL	180.000	180.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio LUIZ ANTONIO DA SILVA, assinando isoladamente pela sociedade, com poderes e atribuições para todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente bem como tratar com Bancos, Caixas Econômicas, Empresas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fornecedores e Clientes.

Parágrafo Único: A sociedade se obriga a manter durante toda a sua vigência na direção e administração, somente sócia corretora de seguros de vida habilitados e registrados na SUSEP.

CLAUSULA QUINTA: O sócio no exercício da administração terá direito a uma retirada a título de pró-labore em até o máximo permitido pela legislação em vigor; Conseqüentemente o mesmo contribuirá para a Previdência Social.

CLAUSULA SEXTA: O foro eleito é o da Comarca de Cruzília - MG.

CLAUSULA SETIMA: O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, sendo que os lucros ou prejuízos apurados no período serão distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas cotas.

CLAUSULA OITAVA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

CLAUSULA NONA: Os quotistas são livres para ceder ou transferir suas quotas sociais, total ou parcialmente, sendo que os sócios remanescentes terão sempre direito de preferência para aquisição, o sócio que a qualquer título desejar ceder ou transferir suas quotas sociais, deverá fazê-lo mediante comunicação aos demais sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

Parágrafo Primeiro: Dentro do prazo estabelecido desta Cláusula, sem que tenha havido qualquer manifestação dos demais sócios, o sócio interessado em alienar suas quotas sociais, ficará livre para dentro das condições previamente comunicadas, realizarem a negociação com terceiros. Caso o pretendente não seja aprovado pelos sócios, a sociedade adquirirá

CONFERE COM ORIGINAL
NOME: _____
ID: _____
DATA: _____

(Handwritten signatures and initials)
MF Rocha JF Silva [Signature]

CONSOLIDAÇÃO



as quotas pelo seu valor patrimonial contábil, apurado através do levantamento de um Balanço Patrimonial especial no último dia do mês da comunicação da interdição do quotista.

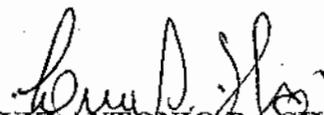
CLAUSULA DECIMA: Em caso de interdição, incapacidade, retirada ou falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, ou seja:

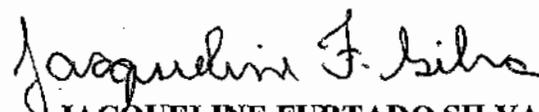
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo as hipóteses de: Interdição, incapacidade, retirada ou falência, de qualquer dos sócios, os seus haveres serão apurados através de um Balanço Patrimonial especial, e pagos ao sócio ou os seus sucessores, representantes legais em 12 (doze), parcelas iguais e sucessivas com pagamento da primeira em 30 (trinta) dias, após levantamento do Balanço Patrimonial Especial, e as demais após pagamento da primeira, acrescidas de juros e a correção se houver na forma da Lei.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falecimento de quaisquer sócios, fica assegurado aos herdeiros, o direito de receberem seus haveres nos termos do parágrafo primeiro, ficando, entretanto estabelecido, que a permanência dos herdeiros na sociedade ficará restrito a concordância dos demais sócios.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor:

Minduri-MG 04 de Fevereiro de 2013.


LUIZ ANTONIO DA SILVA


JACQUELINE FURTADO SILVA

CONFERE COM ORIGINAL
ASS
N
ID
D


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5058906
EM 28/05/2013
#SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA - ME
PROTOCOLO: 13/152.287-6
AC0156138


SECRETARIA GERAL




MF Rocha





**TOMADA DE PREÇOS 003/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2015**

PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2015**

**OBJETO: Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico/Ecológico CEPEM no Município de MINDURI-MG
Dotação Orçamentária: 2.11.00.23.695.008.1.0032-44905100**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a Execução das Obras de Infraestrutura do Parque Turístico/Ecológico CEPEM com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra especializada acima mencionada é de R\$ 402.329,68 (Quatrocentos e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos) e será executada inteiramente em conformidade com as normas do termo de compromisso resolução e todas as exigências deste Edital de Licitação.

Prazo de Validade da Proposta: Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Conforme Edital
Carimbo e Assinatura da Empresa:

Minduri-MG, 06 de Agosto de 2015

SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA ME

Luiz Antonio da Silva
CPF: 882.403.716-04
Representante Legal

10.774.010/0001-38

SUDESTE MINAS
CONSTRUTORA LTDA

ROD. MGT 383 - S/N KM: 1
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 37.447-000
MINDURI - MG

MF Rocha



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PROGRAMA: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS		CR Nº 1018.521-152014	
		DATA DA PROPOSTA:	06/08/2015
OBJETO: APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO PARQUE ECOLÓGICO C.E.P.E.M.		COM DESONERAÇÃO (CONSTRUÇÃO CIVIL)	
LOCAL: RUA SÃO PAULO, Nº31 - VILA VASSALO - MINDURI - MG		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/2015		() DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 MESES		BDI	24,77%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL	C/BDI
1		Serviços Preliminares						
1.1	74210/001	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	12,00	m²	R\$ 300,93	R\$ 375,47	R\$ 4.505,64	
1.2	74209/001	AQUISICAO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (2,00X1,25) m²	2,50	m²	R\$ 249,63	R\$ 311,46	R\$ 778,66	
1.3	73960/001	LIGACOES PROVISORIAS AGUA / ESGOTO / ELETRICA / FORÇA INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV-EXCL FORN MEDIDOR	1,00	un	R\$ 1.145,52	R\$ 1.429,27	R\$ 1.429,27	
1.4	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS P ONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	382,78	m²	R\$ 8,20	R\$ 10,23	R\$ 3.916,28	
Subtotal 1					R\$ 1.704,28	R\$ 2.126,43	R\$ 10.629,84	
2		Infra Estrutura de Concreto						
2.1	79474	ESCAVACAO MANUAL, CAMPO ABERTO, EM SOLO EXCETO ROCHA, DE 4,00 ATE 8,00 (ESTACAS, Ø25mm)	20,22	m²	R\$ 42,85	R\$ 53,46	R\$ 1.081,04	

MF Rocha

SLIDESTE

MINAS CONSTRUTORA

M.F. Rocha

2.2	73447	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H ≤ 1 M (BALBRAMES E BLOCOS DE FUND.)	12,04	m³	R\$ 36,50	R\$ 45,54	R\$ 548,31
2.3	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE (FUNDO DAS VALAS E BLOCOS DE FUND.)	32,11	m²	R\$ 3,49	R\$ 4,35	R\$ 139,82
2.4	74138/001	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK = 15 MPA (estacas, fundo dos blocos de fund. e baldrame) (PASSARELA/QUIOSQUE DO LAGO)	18,38	m³	R\$ 292,41	R\$ 364,84	R\$ 6.705,76
2.5	74138/002	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK = 20 MPA (BLOCOS DE FUND., BALDRAME, PILARES, VERGAS, VIGAS SUPERIORES E CONTRA PISO) (PASSARELA/QUIOSQUE DO LAGO)	60,88	m³	R\$ 331,02	R\$ 413,01	R\$ 25.144,27
2.6	000000 33	ACO CA-50 5/16" (7,94 mm) (viga balbrame, vigas super., blocos de fundação)	590,97	kg	R\$ 4,33	R\$ 5,40	R\$ 3.192,74
2.7	000000 39	ACO CA-60 - 5,0mm (estribos)	425,92	kg	R\$ 3,65	R\$ 4,55	R\$ 1.939,68
2.8	000000 34	ACO CA-50 3/8" (9,52 mm) (estacas, vigas balbrames, vigas super. e pilares)	891,33	kg	R\$ 3,68	R\$ 4,59	R\$ 4.092,57
2.9	00000 337	ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMAÇÃO DE FERRAGEM, N. 18, D = 1,25 MM (0,01 KGM)	80,00	kg	R\$ 6,90	R\$ 8,61	R\$ 688,73
2.10	73347	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-50, EM BARRA REDONDA COM DIÂMETRO DE 5 A 12,5mm	1908,22	kg	R\$ 2,62	R\$ 3,27	R\$ 6.237,92
2.11	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS	123,44	m²	R\$ 7,11	R\$ 8,87	R\$ 1.095,05
Subtotal 2					R\$ 734,56	R\$ 916,51	R\$ 50.865,91
3	Supra Estrutura de Concreto						
3.1	74141/001	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4.40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA. (CENTRO DE CONV., PASSARELA E QUIOSQUE LAGOS)	120,60	m²	R\$ 74,67	R\$ 93,17	R\$ 11.235,79
3.3	74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM	297,04	m²	R\$ 49,26	R\$ 61,46	R\$ 18.256,58
Subtotal 3					R\$ 130,76	R\$ 163,15	R\$ 29.620,20
4	Alvenarias - Paredes e Painéis						



Handwritten signature and scribbles in the top right corner.

	73844/002	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS (bloco vazado cheio 0,20x0,20x0,40)	9,74	m ³	R\$ 361,74	R\$ 451,34	R\$ 4.396,08
4.1	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	100,10	m ²	R\$ 48,39	R\$ 60,38	R\$ 6.043,66
4.2	87447	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO VEDACAO 9X19X39CM, ESPESSURA 9CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:3:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	231,20	m ²	R\$ 32,89	R\$ 41,04	R\$ 9.487,72
4.3	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (Pilares, vigas super. teto de lage)	397,86	m ²	R\$ 2,61	R\$ 3,26	R\$ 1.295,63
4.4	84076	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	205,79	m ²	R\$ 19,37	R\$ 24,17	R\$ 4.973,52
4.5	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	192,07	m ²	R\$ 22,32	R\$ 27,85	R\$ 5.348,89
4.7	DIV-PED-010	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	18,03	m ²	R\$ 214,96	R\$ 268,21	R\$ 4.835,75
4.8	BAN-ARD-010	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON	2,83	m ²	R\$ 179,69	R\$ 224,20	R\$ 634,48
	SOL-ARD-005	SOLEIRA DE ARDÓSIA E = 2 CM	1,32	m ²	R\$ 49,83	R\$ 62,17	R\$ 82,07
	PEI-ARD-006	PEITORIL DE ARDÓSIA E = 2 CM	3,75	m ²	R\$ 49,83	R\$ 62,17	R\$ 233,15
				Subtotal 4	R\$ 881,97	R\$ 1.100,43	R\$ 37.330,95
5.0		Coberturas					
5.1		Cobertura do Centro de Convenções					

Handwritten initials 'ES' in a circle.



Handwritten signature or mark at the bottom right.

M.F. Rocha

5.1.1	72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO (incluindo caibramento e ripamento de metal)	358,68	m ²	R\$ 56,23	R\$ 70,16	R\$ 25.164,33
5.1.2	84033	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	358,68	m ²	R\$ 29,97	R\$ 37,39	R\$ 13.412,33
5.1.3	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	358,68	m ²	R\$ 27,92	R\$ 34,84	R\$ 12.494,90
			Subtotal 5.1		R\$ 86,20	R\$ 107,55	R\$ 51.071,56
5.2	Cobertura dos Quiosques (05 unidades)						
5.2.1	72077	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE ATE 7M	103,08	m ²	R\$ 86,35	R\$ 107,74	R\$ 11.105,73
5.2.2	84033	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	103,08	m ²	R\$ 29,97	R\$ 37,39	R\$ 3.854,53
			Subtotal 5.2		R\$ 116,32	R\$ 145,13	R\$ 14.960,25
6	Instalações Hidro-Sanitárias						
6.1	73827/001	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	un	R\$ 65,52	R\$ 81,75	R\$ 81,75
6.2	000 11868	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L	1,00	un	R\$ 263,88	R\$ 329,24	R\$ 329,24
6.3	74058/001	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	un	R\$ 35,57	R\$ 44,38	R\$ 44,38
6.4	72787	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	un	R\$ 29,35	R\$ 36,62	R\$ 36,62
6.5	0000 3871	LUVA PVC SOLDAVEL / ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 50MM X 1.1/2"	1,00	un	R\$ 19,53	R\$ 24,37	R\$ 24,37
6.6	0000 9875	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	2,00	m	R\$ 9,27	R\$ 11,57	R\$ 23,13



65

88

[Handwritten signature]
M.F. Rocha

6.7	74174/001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	un	R\$ 132,81	R\$ 165,71	R\$ 165,71
6.8	00000 112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50MM X 1 1/2"	2,00	un	R\$ 3,03	R\$ 3,78	R\$ 7,56
6.9	0000 7130	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM X 32 MM	1,00	un	R\$ 10,87	R\$ 13,56	R\$ 13,56
6.10	0000 7140	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM	4,00	un	R\$ 2,56	R\$ 3,19	R\$ 12,78
6.11	0000 7136	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	4,00	un	R\$ 4,38	R\$ 5,46	R\$ 21,86
6.12	0000 7139	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM	4,00	un	R\$ 0,85	R\$ 1,06	R\$ 4,24
6.13	0000 7137	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2"	1,00	un	R\$ 8,14	R\$ 10,16	R\$ 10,16
6.14	75051/002	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	39,00	m	R\$ 4,90	R\$ 6,11	R\$ 238,44
6.15	75051/003	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	39,50	m	R\$ 7,64	R\$ 9,53	R\$ 376,53
6.16	000 3538	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	6,00	un	R\$ 1,80	R\$ 2,25	R\$ 13,48
6.17	000 20147	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2	14,00	un	R\$ 4,07	R\$ 5,08	R\$ 71,09
6.18	000 3536	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	4,00	un	R\$ 1,23	R\$ 1,53	R\$ 6,14
6.19	000 3529	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	4,00	un	R\$ 0,47	R\$ 0,59	R\$ 2,35
6.20	0000 6141	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	16,00	un	R\$ 2,37	R\$ 2,96	R\$ 47,31
6.21	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	7,00	un	R\$ 311,33	R\$ 388,45	R\$ 2.719,13
6.22	000 13983	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1159 P/ PIA COZ - PADRAO POPULAR	1,00	un	R\$ 28,76	R\$ 35,88	R\$ 35,88

Prefeitura
Fis 146
10/01/2013

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
compartilhado

6.23	000 13418	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" CURTA REF 1140 P/ TANQUE - PADRAO POPULAR (DML)	1,00	un	R\$ 9,30	R\$ 11,60	R\$ 11,60
6.24	000 13415	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1193 P/ LAVATORIO - PADRAO POPULAR	5,00	un	R\$ 28,00	R\$ 34,94	R\$ 174,68
6.25	000 20234	TANQUE MONOBLOCO DE GRANITINA OU MARMORITE, MODELO POPULAR (1 ESFREGADOR), PARA LAVAR ROUPAS	1,00	un	R\$ 72,90	R\$ 90,96	R\$ 90,96
6.26	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	3,00	un	R\$ 87,45	R\$ 109,11	R\$ 327,33
6.27	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	2,00	un	R\$ 76,81	R\$ 95,84	R\$ 191,67
6.28	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	7,00	un	R\$ 4,12	R\$ 5,14	R\$ 35,98
6.29	20261	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1 1/2" (Pia, tanque, lavatório e mictório)	9,00	un	R\$ 14,58	R\$ 18,19	R\$ 163,72
6.30	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	un	R\$ 394,32	R\$ 491,99	R\$ 983,99
6.31	74168/002	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	72,00	m	R\$ 33,95	R\$ 42,36	R\$ 3.049,88
6.32	72556	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	7,00	un	R\$ 16,85	R\$ 21,02	R\$ 147,17
6.33	85426	CAIXA SIFONADA PVC 250 X 230 X 75 MM C/ TAMPA E PORTA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	un	R\$ 90,38	R\$ 112,77	R\$ 112,77
6.34	0000 7091	TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 100MM	1,00	un	R\$ 12,58	R\$ 15,70	R\$ 15,70
6.35	72461	TE SANITARIO 100X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,00	un	R\$ 23,10	R\$ 28,82	R\$ 86,47
6.36	000 3670	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X100MM	8,00	un	R\$ 13,45	R\$ 16,78	R\$ 134,25



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



M.F. Pacheco

6.37	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	un	R\$ 31,04	R\$ 38,73	R\$ 38,73
6.38	72560	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	9,00	un	R\$ 8,43	R\$ 10,52	R\$ 94,66
6.39	72561	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	un	R\$ 8,87	R\$ 11,07	R\$ 22,19
6.40	74165/002	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	16,40	m	R\$ 25,03	R\$ 31,23	R\$ 512,17
6.41	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	6,00	un	R\$ 270,06	R\$ 336,95	R\$ 2.021,72
6.42	000 20266	KIT ACESSORIOS PLASTICO P/ BANHEIRO - PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE	7,00	un	R\$ 36,35	R\$ 45,35	R\$ 317,48
6.43	000 11791	BANCA GRANITO CINZA 100 X 60CM, E = 2CM, C/1 ABERTURA	2,00	un	R\$ 273,06	R\$ 340,70	R\$ 681,39
6.44	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	3,00	un	R\$ 87,45	R\$ 109,11	R\$ 327,33
Subtotal 6					R\$ 2.566,41	R\$ 3.202,11	R\$ 13.827,49
7		Drenagem					
7.1	83676	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	51,00	m	R\$ 97,22	R\$ 121,30	R\$ 6.186,37
7.2	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	20,40	m³	R\$ 31,74	R\$ 39,60	R\$ 807,88
7.3	73950/001	CAIXA TIPO BOCA LOBO 30X90X90CM, EM ALV. T/1 MACICO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, COM GRELHA FOFO 135KG, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO	3,00	un	R\$ 935,51	R\$ 1.167,24	R\$ 3.501,71
Subtotal 7					R\$ 1.064,47	R\$ 1.328,14	R\$ 10.495,96
8		Esquadrias, Vidros e Espelhos					
8.1	6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	8,24	m²	R\$ 258,60	R\$ 322,66	R\$ 2.658,68
8.2	11155	PORTA METALICA ABRIR TIPO VENEZIANA C/ GUARNICAO COMPLETA 90X 210CM (banheiros)	2,00	un	R\$ 188,43	R\$ 235,10	R\$ 470,21




ff

SLIDESTE

MINAS CONSTRUTORA

JMF Rocha

8.3	000 25001	PORTA METALICA ABRIR TIPO VENEZIANA, COMPLETA, 80 X 210 CM - LINHA POPULAR (CHAPA FINA - NUM 20 A 24)	1,00	un	R\$ 164,79	R\$ 205,61	R\$ 205,61
8.4	000 25001	PORTA METALICA ABRIR TIPO VENEZIANA, COMPLETA, 70 X 210 CM - LINHA POPULAR (CHAPA FINA - NUM 20 A 24) (DML e LIXO)	2,00	un	R\$ 164,79	R\$ 205,61	R\$ 411,52
8.5	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	8,24	m ²	R\$ 78,00	R\$ 97,32	R\$ 801,92
8.6	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALCAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	21,39	m ²	R\$ 155,35	R\$ 193,83	R\$ 4.146,03
8.7	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALCAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	19,75	m ²	R\$ 196,13	R\$ 244,71	R\$ 4.833,05
8.8	74139/002	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 60X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	5,00	un	R\$ 277,80	R\$ 346,61	R\$ 1.733,06
8.9	74139/001	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 90X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	2,00	un	R\$ 327,05	R\$ 408,06	R\$ 816,12
8.10	000 27399	BARRA DE APOIO TUBULAR COM ALMA EM FERRO, ESPESSURA DE 2,25MM, COMPRIMENTO DE 80CM	14,00	un	R\$ 64,28	R\$ 80,20	R\$ 1.122,83
Subtotal 8					R\$ 1.875,22	R\$ 2.339,71	R\$ 17.198,72
9	INSTALAÇÕES ELETRICAS / TELEFONICAS						
9.1	72834	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	142,87	M	R\$ 4,30	R\$ 5,37	R\$ 766,51
9.2	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	120,61	M	R\$ 9,92	R\$ 12,38	R\$ 1.492,81
9.3	83413	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (2 ") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	8,00	M	R\$ 17,21	R\$ 21,47	R\$ 171,78
9.4	83412	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	14,50	M	R\$ 12,68	R\$ 15,82	R\$ 229,40
9.5	73860/007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	401,21	M	R\$ 1,64	R\$ 2,05	R\$ 820,97
9.6	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	654,79	M	R\$ 2,14	R\$ 2,67	R\$ 1.748,34
9.7	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	67,60	M	R\$ 3,05	R\$ 3,81	R\$ 257,25

Prefeitura Municipal de Minduri
R\$ 17.198,72

MF Rocha

9.8	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	72,20	M	R\$ 6,90	R\$ 8,61	R\$ 621,58
9.9	83423	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	32,00	M	R\$ 14,98	R\$ 18,69	R\$ 598,18
9.10	83438	CAIXA METALICA OCTOGONAL 4X4" FUNDO MOVEL	13,00	UN	R\$ 6,00	R\$ 7,49	R\$ 97,32
9.11	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA (PARA HASTES DE TERRA)	3,00	UN	R\$ 112,61	R\$ 140,50	R\$ 421,51
9.12	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24	9,00	UN	R\$ 9,99	R\$ 12,46	R\$ 112,18
9.13	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	2,00	UN	R\$ 15,55	R\$ 19,40	R\$ 38,80
9.14	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 24	1,00	UN	R\$ 87,92	R\$ 109,70	R\$ 109,70
9.15	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALCAO	2,00	UN	R\$ 308,41	R\$ 384,80	R\$ 769,61
9.16	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA - FORNECIME	8,00	UN	R\$ 10,45	R\$ 13,04	R\$ 104,31
9.17	83467	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO (3 SECOES) - FORNECIMENTO E INSTALCAO	6,00	UN	R\$ 31,50	R\$ 39,30	R\$ 235,82
9.18	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALCAO	19,00	UN	R\$ 13,14	R\$ 16,39	R\$ 311,50
9.19	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALCAO	1,00	UN	R\$ 71,29	R\$ 88,95	R\$ 88,95
9.20	ORÇ	REFLETOR ACRILICO DE 21" COM SUPORTE E LAMPADA ECONOMICA DE 60W/127V	23,00	UN	R\$ 134,00	R\$ 167,19	R\$ 3.845,41
9.21	74094	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	12,00	UN	R\$ 20,97	R\$ 26,16	R\$ 313,97
9.22	74082/001	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL (TIPO COLONIAL)	12,00	UN	R\$ 154,51	R\$ 192,78	R\$ 2.313,39
9.23	83483	HASTE DE TERRA CANTONEIRA GALVANIZADA L=2,00M COM CONEXOES	3,00	UN	R\$ 44,89	R\$ 56,01	R\$ 168,03
9.24	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALCAO	41,00	UN	R\$ 5,70	R\$ 7,11	R\$ 291,59

105



[Handwritten signature]
 M.F. Rocha

9.25	83386	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	UN	R\$ 6,78	R\$ 8,46	R\$ 16,92
9.26	ELE-PAD-025	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D5, 38,1 <= DEMANDA <= 47 KVA, TRIFASICO	1,00	UN	R\$ 2.365,15	R\$ 2.951,00	R\$ 2.951,00
Subtotal 9					R\$ 3.471,68	R\$ 4.331,62	R\$ 18.896,74
10	INSTALAÇÕES S.P.D.A.						
10.1	72315	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	11,00	UN	R\$ 20,50	R\$ 25,58	R\$ 281,36
10.2	73347	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGEM NA FORMA, ACO CA-50	120,00	KG	R\$ 2,62	R\$ 3,27	R\$ 392,28
Subtotal 10					R\$ 23,12	R\$ 28,85	R\$ 673,63
11	Pisos e revestimentos						
11.1	73892/002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	205,42	m²	R\$ 30,12	R\$ 37,58	R\$ 7.719,83
11.2	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM . AF_06/2014	124,17	M	R\$ 7,20	R\$ 8,98	R\$ 1.115,47
11.3	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	302,25	m²	R\$ 71,13	R\$ 88,75	R\$ 26.824,36
11.4	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	182,52	m²	R\$ 29,48	R\$ 36,78	R\$ 6.713,49
11.5	73922/001	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	455,07	m²	R\$ 40,49	R\$ 50,52	R\$ 22.989,85
Subtotal 11					R\$ 137,93	R\$ 172,10	R\$ 65.363,00
12.0	PAVIMENTAÇÃO						
12.1	Pavimentação (Pátio do Centro de Convenções)						



M.F. Pacheco

12.1.1	72824	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, CAMINHO DE SERVICO LEITO NATURAL, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DMT 800 ATE 1.000 M	142,21	m³	R\$ 5,00	R\$ 6,24	R\$ 887,18
12.1.2	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3. (AREIA + BRITA)	1067,31	TXKM	R\$ 0,82	R\$ 1,02	R\$ 1.091,98
12.1.3	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM. (RRVC)	173,15	TXKM	R\$ 0,82	R\$ 1,02	R\$ 177,15
12.1.4	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3. (C.B.U.Q.)	5513,76	TXKM	R\$ 0,82	R\$ 1,02	R\$ 5.641,21
12.1.5	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3. (CASCALHO)	1026,03	TXKM	R\$ 0,82	R\$ 1,02	R\$ 1.049,75
12.1.6	72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	109,39	m³	R\$ 8,14	R\$ 10,16	R\$ 1.111,00
12.1.7	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	729,28	m²	R\$ 3,46	R\$ 4,32	R\$ 3.148,33
12.1.8	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	52,51	T	R\$ 144,55	R\$ 180,36	R\$ 9.470,44
12.1.9	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	729,28	m²	R\$ 1,07	R\$ 1,34	R\$ 973,62
Subtotal 12.1					R\$ 165,50	R\$ 206,49	R\$ 23.550,65
12.2	Pavimentação (Pista de caminhada)						
12.2.1	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3. (AREIA + BRITA)	1915,98	TXKM	R\$ 0,82	R\$ 1,02	R\$ 1.960,27
12.2.2	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM. (RRVC)	407,58	TXKM	R\$ 0,82	R\$ 1,02	R\$ 417,00
12.2.3	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3. (C.B.U.Q.)	12967,90	TXKM	R\$ 0,82	R\$ 1,02	R\$ 13.267,64

Preeitura Municipal
Fis. 12/13
Departamento

SLIDESTE

MINAS CONSTRUTORA

12.2.4	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	123,50	T	R\$ 144,55	R\$ 180,36	R\$ 22.273,85
			Subtotal 12.2		R\$ 147,01	R\$ 183,42	R\$ 37.918,75
13		Pintura					
13.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	376,04	m²	R\$ 6,27	R\$ 7,82	R\$ 2.941,79
13.2	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	376,04	m²	R\$ 2,19	R\$ 2,73	R\$ 1.027,52
13.3	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	85,04	m²	R\$ 6,98	R\$ 8,71	R\$ 740,61
13.4	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0) (estruturas metalicas telhado)	367,25	m²	R\$ 27,92	R\$ 34,84	R\$ 12.793,44
			Subtotal 12		R\$ 43,36	R\$ 54,10	R\$ 17.503,36
15	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1155,78	m²	1,68	R\$ 2,10	R\$ 2.422,67
			Subtotal 15		R\$ 1,68	R\$ 2,10	R\$ 2.422,67
					TOTAL COM BDI		R\$ 402.329,68



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

MINDURI/MG 06 DE AGOSTO DE 2015

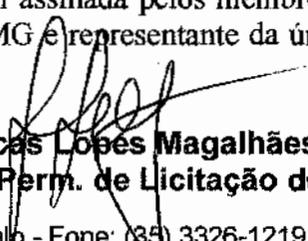
[Handwritten Signature]
 [10.774.010/0001-38]
 SUDESTE MINAS
 CONSTRUTORA LTDA
 R.OD. MGT 383 - S/N KM:1
 DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 37.447-000
 MINDURI - MG

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
 W. Dechen



Ata da Abertura das Propostas apresentadas a Tomada de Preços 003/2015 de 15/07/2015, que tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com Tornecimento de Prestação de Serviços, Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos, com transferência de Recursos Financeiros da União Federal, conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, Processo nº 2691.1018521-15/2014, Contrato de Repasse, assinado em 23 de Setembro de 2014, conforme anexo único, formulário de Proposta e plano de trabalho aprovado e atender ainda a Secretaria Municipal de Operações.

Aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2.015), às quatorze horas (14:00), na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal de Minduri - MG o Sr. José Ronaldo da Silva de conformidade com a Portaria nº 540 de 05 de janeiro de 2015, sob a presidência do Sr. Lucas Lopes Magalhães e dos membros Sr. José Edson Botelho e a Srta. Maira Ferreira Rocha para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços, Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos, com transferência de Recursos Financeiros da União Federal, conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, Processo nº 2691.1018521-15/2014, Contrato de Repasse, assinado em 23 de Setembro de 2014, conforme anexo único, formulário de Proposta, planilhas e plano de trabalho aprovado e atender ainda a Secretaria Municipal de Operações, constantes da Tomada de Preços nº 003/2015, instaurada de 15 de julho de 2015. No dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes, verificou constar que retirou o Edital e participou da Visita Técnica a seguinte empresa conforme segue: 1ª Sudeste Minas Construtora Ltda ME, sita à Rua das Transmissões, nº 45, Bairro Distrito Industrial da cidade de Minduri /MG. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente e os membros da Comissão de Licitação de Minduri - MG, verificou constar neste momento que apresentou os envelopes referente a documentação e proposta para a participação neste certame apenas a empresa Sudeste Minas Construtora Ltda ME, neste ato presente e representado pelo Sr. Luiz Antonio da Silva (Sócio Gerente da Empresa), aberto o envelope de documentação da empresa presente para a verificação dos mesmos, ficou constatado neste momento que a empresa apresentou toda a documentação exigida neste edital para o fiel e total cumprimento das exigências deste certame. Não houve nenhum recurso quanto a esta fase, passando assim para a abertura do envelope da proposta apresentada, que tão logo verificada e apurada ficou constatado que a empresa apresentou a sua proposta dentro das condições exigidas neste edital ficando assim a mesma classificada como vencedora do certame para a Execução das Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços, Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos a preço conforme segue: A empresa Sudeste Minas Construtora Ltda ME pediu para o cumprimento da execução total global do Objeto deste certame a importância de R\$ 402.329,68 (Quatrocentos e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Assessor Jurídico do Município de Minduri/MG e representante da única empresa participante e presente acima mencionada.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri - MG

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10


Maira Ferreira Rocha

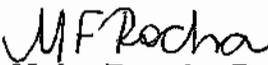


Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração: 2013/2016

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br




José Edson Botelho
Membro


Maira Ferreira Rocha
Membro


Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG
OAB/MG 105711




Sudeste Minas Construtora Ltda ME
Empresa Presente

Ref. à Tomada de Preços nº 003/2015
Processo nº 036/2015

Em 15 de julho de 2.015, esta Comissão Permanente de Licitação enviou para a Publicação o edital desta Tomada de Preços 003/2015 com afixação no Mural desta Municipalidade e foi publicado também em Jornal Regional de grande circulação, Jornal Diário Oficial do Estado de Minas (DOE-MG) e Jornal Diário Oficial da União (DOU) para o conhecimento e participação de todos os interessados no ramo pertinente, no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e propostas, constatou-se que retirou o Edital e participou da Visita Técnica a seguinte Empresa:

a) **Sudeste Minas Construtora Ltda ME – Minduri /MG**

Para que as mesmas oferecessem propostas neste certame, cujo o Objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços, Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos, com transferência de Recursos Financeiros da União Federal, conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, Processo nº 2691.1018521-15/2014, Contrato de Repasse, assinado em 23 de Setembro de 2014, conforme anexo único, formulário de Proposta e plano de trabalho aprovado e atender ainda a Secretaria Municipal de Operações.

Foi providenciada, na forma da Lei, destinado a terceiros interessados. Encerrado o prazo do certame e no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e de propostas esta Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG verificou constar que apresentou a documentação e proposta e esteve presente somente a seguinte empresa, com o respectivo preço total global e vencedor do certame, conforme segue:

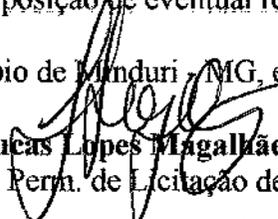
a) **Sudeste Minas Construtora Ltda ME – Minduri/MG**

R\$ 402.329,68

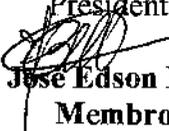
Após a análise da proposta apresentada pela única empresa presente no certame a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG verificou que a proponente **Sudeste Minas Construtora Ltda ME** da cidade de Minduri/MG apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas e exigidas no respectivo edital, ficando a mesma classificada como vencedora em primeiro lugar do certame com o valor total global de **R\$ 402.329,68 (Quatrocentos e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

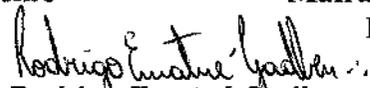
Município de Minduri, MG, em 06 de agosto de 2.015


Lucas Lopes Magalhães

Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri – MG


José Edson Botelho
Membro


Maira Ferreira Rocha
Membro


Rodrigo Ematné Gadben

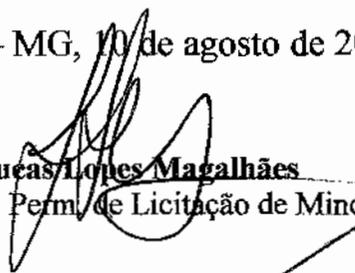
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

OAB/MG 105711

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica **ADJUDICADO** a proponente **Sudeste Minas Construtora Ltda ME da Cidade de Minduri / MG** a preço total global de **RS 402.329,68** (Quatrocentos e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) ao objeto da Tomada de Preços nº. 003/2015 para a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços, Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos, com transferência de Recursos Financeiros da União Federal, conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, Processo nº2691.1018521-15/2014, Contrato de Repasse, assinado em 23 de Setembro de 2014, conforme anexo único, formulário de Proposta e plano de trabalho aprovado e atender ainda a Secretaria Municipal de Operações, ficando assim a mesma classificada como vencedora do Processo Licitatório nº 036/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri/MG, para todos os fins de direito.

Minduri – MG, 10 de agosto de 2015.


Lucas Lopes Magalhães

Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri – MG

PARECER JURÍDICO

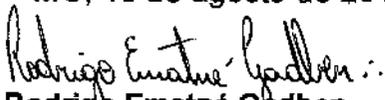
O Processo Licitatório nº 036/2015 na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços, Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos, com transferência de Recursos Financeiros da União Federal, conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, Processo nº 2691.1018521-15/2014, Contrato de Repasse, assinado em 23 de Setembro de 2014, conforme anexo único, formulário de Proposta e plano de trabalho aprovado e atender ainda a Secretaria Municipal de Operações, teve como proponente a seguinte empresa:

Sudeste Minas Construtora Ltda ME da Cidade de Minduri /MG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Minduri – MG, 10 de agosto de 2015


Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB/MG 105711

HOMOLOGAÇÃO



Homologo o Procedimento de Licitação nº 036/2015 e Tomada de Preços nº 003/2015, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Minduri – MG, 10 de agosto de 2015


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA: 10 / 08 / 2015



Prezado(s) Senhor(es)
Empresa Contratada: Sudeste Minas Construtora Ltda ME
Ref: Tomada de Preços nº 003/2015
Processo Licitatório nº 036/2015

Fica V. Sa., autorizado à assinatura do Contrato nº 046/2015 datado de 10 de agosto de 2015 de Prestação de Serviços, Fornecimento de Materiais, Mão de Obra Especializada e Equipamentos, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as condições desta ordem de serviços.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços, Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos, com transferência de Recursos Financeiros da União Federal, conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, Processo nº 2691.1018521-15/2014, Contrato de Repasse, assinado em 23 de Setembro de 2014, conforme anexo único, formulário de Proposta apresentado e plano de trabalho aprovado e atender ainda a Secretaria Municipal de Operações, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores referente ao Processo nº 036/2015 e Tomada de Preços nº 003/2015.

Preço e condições de pagamento: O preço total da Empreitada Global de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra Especializada e Equipamentos é de R\$ 402.329,68 (Quatrocentos e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) e o pagamento pela execução dos serviços com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG após emissão de Documento Fiscal e Boletins de Medição, conforme a seguir:

O Pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Minduri / MG, mediante a apresentação dos relatórios das medições de execução dos serviços, liberação dos valores financeiros e após o Boletim de Medição da Obra já aprovado e feito por pelo Engenheiro responsável do Município de Minduri - MG.

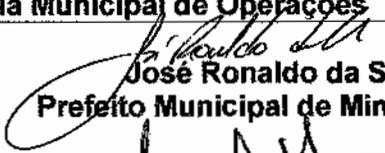
Dotação onerada pela despesa:

2.11.00.23.695.008.1.0032-44905100

Fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Operações

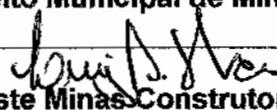
José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34

Autorizado em 10 / 08 / 2015


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

ID: M-2.286190

Aceitamos a presente ordem.


Sudeste Minas Construtora Ltda ME
Empresa Contratada

Data: 10 / 08 / 2015



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



CONTRATO Nº 046/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , FORNECIMENTO DE MATERIAIS , MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços , Fornecimento de Materiais , Mão de Obra Especializada e Equipamentos, de um lado, o Município de Minduri – MG , com sede na Rua Penha , n.º 99 , Bairro Vila Vassalo , nesta Cidade de Minduri – MG , CNPJ nº 17.954.041/0001-10 , neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Minduri – MG , o **Sr. José Ronaldo da Silva** , de ora em diante chamado **Município de Minduri - MG** e, de outro lado, a Empresa **Sudeste Minas Construtora Ltda ME** , com sede na Rua das Transmissões , nº 45 , Bairro Distrito Industrial na cidade de Minduri / MG , inscrita no CNPJ 10.774.010/0001-38 , neste ato representada pelo sócio o Sr. Luiz Antônio da Silva , brasileiro , casado , empresário , residente e domiciliado a Avenida José Benedito de Paiva , nº 590 , Bairro Cidade Sul 1, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG , inscrito no CPF 882.403.716-04 e portador do RG M-4.632.560, expedida pela SSP/MG , de ora em diante chamada **Contratada**, convencionam e contratam entre si o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto a execução das obras:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços , Fornecimento de Mão de Obra Especializada , Materiais e Equipamentos , com transferência de Recursos Financeiros da União Federal , conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO , REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , E O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, Processo nº2691.1018521-15/2014 , Contrato de Repasse , assinado em 23 de Setembro de 2014.

Cláusula Segunda: - Das Condições de Execução:

I – O presente contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.88./94 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro, constituindo, parte integrante deste, como se transcrito fora, o conteúdo do **Processo Licitatório 036/2015**.

II - A execução dos serviços e fornecimento dos materiais , mão de obra especializada e equipamentos serão prestados e empregados pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, conforme consignados no Memorial Descritivo e Planilhas constantes do **Processo Licitatório 036/2015 e TOMADA DE PREÇOS 003/2015** e que são partes integrantes deste instrumento, tal como se aqui estivessem transcritos.

-Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo verificado e fiscalizado pela Comissão de Obras do CONTRATANTE.

VI – É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução das obras do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.

V – Quando na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo CONTRATANTE, serviços e/ou materiais não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, acompanhados de laudo técnico, a CONTRATADA levantará prévia os custos, submetendo a Administração Municipal, via Comissão de Obras, que se aprovar, providenciará a autorização formal para respectiva realização, respeitando limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei acima referida.

VI - A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Certificado de Avaliação de Conformidade, expedido por organismo designados pelo INMETRO comprovando a resistência dos materiais utilizados na obra de acordo com a especificação do Memorial Descritivo. Quando a Administração Municipal achar conveniente ou necessário poderá interromper a execução da obra para análise in loco ou em laboratório dos materiais empregados.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

CPF: 413.912.924-34

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444

ID: M-2.2869087.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10

VII – Todas as ocorrências relativas a execução dos serviços tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas no Diário de Obras”, que deverá ser mantido, sob guarda e responsabilidade no local dos serviços pela CONTRATADA, devendo ser visada pela Comissão de Obras do CONTRATANTE.

VIII – A CONTRATADA deverá manter o local da Obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços, para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e matérias excedentes para facilitar a fiscalização pela Comissão de Obras e melhor fluir os serviços.

IX – A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Comissão de Obras, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

X - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços constituídos encargos da CONTRATADA, bem como seu transporte até o local da obra;

XI - Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais, e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

XII – Quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

XIII - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

Cláusula Terceira – Das disposições gerais acerca da obra

I- Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos. Para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

II - As instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O Canteiro de Obras deverá atender a legislação vigente, sendo que não serão admitidos quaisquer tipos de dormitórios no canteiro de obras.

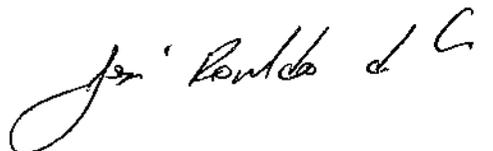
III - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT. Todos os materiais e equipamentos serão submetidos à inspeção e aprovação da fiscalização, devendo a CONTRATADA informá-la sempre que os mesmos chegarem ao canteiro de obras, a fim de evitar atrasos ou paralisação dos serviços.

IV - Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização.

V - O entorno da obra, objeto da presente licitação, durante o período de execução dos serviços, continuará em funcionamento, devendo ser tomadas, pela CONTRATADA, as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

VI - Os locais da obra deverão ser entregues, com as devidas limpezas e/ou demolições que se fizerem necessárias, além da remoção do entulho durante a execução da obra e serviços.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10





Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Cláusula Quarta: - Do Preço e Forma de Pagamento:

I – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução total do objeto referido na cláusula primeira a importância de **R\$ 402.329,68 (Quatrocentos e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**. Os valores das obras são irrevogáveis já incluídos o fornecimento de materiais , mão-de-obra , equipamentos e todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas encargos sociais e trabalhistas e, constitui a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

II - O pagamento decorrente da execução dos serviços desta licitação será efetuado na Tesouraria Municipal, após emissão e apresentação do **RRE e Boletim de Medição** da etapa da obra executada devidamente assinado e feito pelo Engenheiro Municipal deste Município de Minduri / MG responsável pela obra e após apresentação dos documentos fiscais devidos, liberação de recurso financeiro e de acordo com o **Cronograma Físico Financeiro**, de que tratam os apresentados no Anexo VIII deste instrumento.

III – A Contratada vencedora do certame deverá emitir nota fiscal contendo o Objeto da Licitação , nº Tomada de Preços e nº do Processo Licitatório , nº do Boletim de Medição e o nº do **Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA e Processo nº 2691.1018521-15/2014**.

IV – A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes do recebimento referente à primeira parcela, o Certificado de matrícula de Obra, expedido pelo INSS – Instituto Nacional de Previdência Social. Deverá apresentar também a ART da obra e juntamente com a ART do responsável pela obra, devidamente assinadas e quitadas pela CONTRATADA de acordo com as exigências do CREA.

V – A Contratada deverá entregar junto ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura os documentos exigidos no artigo 165 da Instrução 3 do INSS.

VI – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

VII - Somente após o cumprimento de todas as exigências da Cláusula Terceira será liberado o pagamento referente a 1º parcela.

Cláusula Quinta: - Do Prazo, da Entrega e Recebimento da Obra.

I – O Prazo máximo total, para execução e entrega das obras especificadas, não poderá exceder **210 (duzentos e dez) dias , 07 (sete) meses** corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, observando os prazos parciais, constantes no Cronograma de Desembolso , sendo que este Contrato tem o vencimento do prazo de vigência em **06 de Março de 2016**.

II – O prazo previsto no item anterior, somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Obras, sendo certo que a conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

III – As obras serão recebidas depois de concluídas, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pela Administração.

IV – O recebimento provisório da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pela Comissão de Obras, lavratura de termo, devendo ser assinado pelas partes.

V – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, de imediato e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes de execução dos serviços ou matérias empregados, apontados pela fiscalização da Comissão de Obras, nos termos do artigo 69 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

VI – Até 90 (noventa) dias após o recebimento das obras, verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto e especificações técnicas, a Administração Municipal, pela Comissão de Obras expedirá “Termo de Recebimento Final dos serviços”, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra e fornecimento de materiais.

Cláusula Sexta: Da Dotação Orçamentária:

I - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações Orçamentárias	Reduzido	Descrição das Dotações Orçamentárias
2.11.00.23.695.008.1.0032-44905100		<u>Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri/MG</u>



Cláusula Sétima: Da Transferência de Responsabilidade

I – A CONTRATADA, não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo objeto contratado e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que na execução dela venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

Cláusula Oitava: - Das obrigações da Contratada:

I - Como garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações para com a Prefeitura Municipal de Minduri – MG, a contratada deverá prestar garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do total da contratação em conformidade com o disposto no Artigo 56 §1o da Lei 8.666/93.

II - A contratada poderá optar por caução em dinheiro ou fiança bancária referente a garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato e apresentar o comprovante, até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

III – A Contratada deverá atender todas as exigências do CREA – MG, como ARTs de execução de obra e serviços quitadas, placas de obra ou serviços, etc.

IV - O diário de Obras ou serviços deverão ser fornecido pela Contratada, em Modelo aprovado pela fiscalização, sem ônus para a Prefeitura.

Cláusula Nona: - Da Responsabilidade e garantia

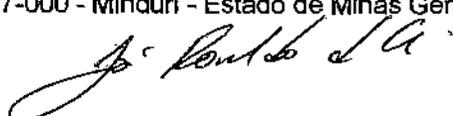
I – Após o recebimento do objeto contratado, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, à reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias por conta e risco da CONTRATADA, ficando ainda esta, responsável pela qualidade da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos, conforme preceitua Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima : - Das Sanções e Penalidades

I – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Minduri – MG poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

II – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento), por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.



III – O recolhimento das multas referidas acima deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Minduri - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

IV – A suspensão do direito de licitar e contratar com administração Pública, pelo prazo fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

V – As penalidades de advertências e multa, incluída a mora, serão aplicados de ofício, ou a vista de proposta pela comissão de Obras do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira: - Da Rescisão e do Reconhecimento

I – A rescisão deste contrato administrativo, reconhecida os direitos do CONTRATANTE conforme art. 77, poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados nos artigos 77 e 78, regendo-se pelo art. 79, da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e outras normas que regem a Administração Pública.

II – O CONTRATANTE poderá reincidir o contrato a qualquer momento, independente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização.

III – Além das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

- Paralisação total ou parcial da execução dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 5 (cinco) dias interruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;
- Emprego de material em desacordo com as especificações;
- Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pela Comissão de Obras.

IV – Em casos excepcionais, configurados como de força maior devidamente comprovado, a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

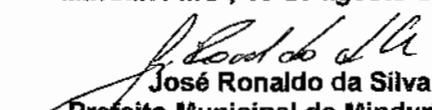
Cláusula Décima Segunda: - Dos Casos Omissos

I – Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicadas normas e regulamentação vigente, que também prevaleceram quando houver conflitos em suas cláusulas.

Cláusula Décima Terceira: - Do Foro

I – Fica eleito foro desta comarca de Cruzília – MG para dirimir qualquer ação oriunda da execução deste Contrato, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja e, para firmeza e como prova do contratado, fez este instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Minduri / MG , 10 de agosto de 2015.

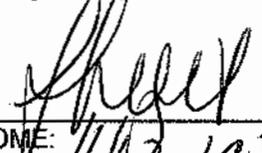

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG
Contratante

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190


Sudeste Minas Construtora Ltda ME
Empresa Contratada

Testemunhas:


NOME: _____
CPF: 499.320.636-49


NOME: _____
CPF: 402.397.426-68



Extrato de Publicação do Contrato 046/2015

Contratante : Município de Minduri / MG

Empresa Contratada : Sudeste Minas Construtora Ltda ME.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Execução da Obras de Infraestrutura do Parque Turístico Ecológico CEPEN no Município de Minduri - MG com Fornecedor de Prestação de Serviços , Materiais , Mão de Obra Especializada e Equipamentos.

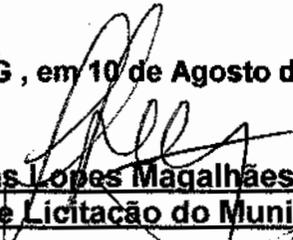
Contrato 046/2015 , datado de 10.08.2015.

Dotação Orçamentária : 2.11.00.23.695.008.1.0032-44905100 - Secretaria Municipal de Operações.

Prazo Vigência do Contrato: 07 meses a partir da Assinatura do Contrato e com vencimento em 06.03.2016.

Valor Total Global do Contrato : R\$ 402.329,68 (Quatrocentos e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

Minduri / MG , em 10 de Agosto de 2015


Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL 036/2015

REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PROCESSO Nº 036/2015

A Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria 540 de 05 de janeiro de 2015, torna-se público que pelo presente instrumento, ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços cujo objeto é: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços, Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos, com transferência de Recursos Financeiros da União Federal, conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, Processo nº 2691.1018521-15/2014, Contrato de Repasse, assinado em 23 de Setembro de 2014, conforme Anexos e Formulário de Proposta, Projeto, Planilhas e Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante desta Tomada de Preços.

Eventuais interessados em participar deste certame terá o prazo e horário para entrega dos envelopes dos documentos e propostas até às 13:45 horas do dia 06/08/2015, mediante a abertura dos envelopes que acontecerá às 14:00 horas do dia 06/08/2015 e serão recebidos dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar da presente TOMADA DE PREÇOS e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão retirar toda a documentação e (Anexos) no endereço acima citado, manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas do prazo de encerramento, o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente e informações complementares serão obtidas no horário de 12:00 às 18:00 horas pelo telefone 035 3326 1219 (Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG).

Município de Minduri - MG, 15 de Julho de 2.015.
Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

ORDEN E C

52 obras prioritárias

O governador Fernando Costa anunciou os ordens de serviços para serem realizadas pelo governo mineiro. Apesar das dificuldades financeiras, o governador garantiu o andamento das obras ao longo da sua gestão.

Pimentel ressaltou, porém, que a definição das obras será feita até agosto de 2015. Ele afirmou que os recursos serão destinados aos lados, garantindo a efetividade das políticas públicas de infraestrutura. "Serão retomadas as obras herdadas do governo anterior, resultante da consulta ao Conselho de Estado".

Na mesma solenidade, o governador instituiu o Plano Geral de Coordenação de Obras Públicas, envolvendo a Polícia Militar, Polícia Civil e Executivo de Obras Públicas. O plano estratégico que será executado pelo governo mineiro.

O secretário de Transportes, ressaltou ainda que o plano de Obras Públicas de Minduri - MG, todo o Estado - sem contar com a opção foi recomendar projetos para escolas e cadeias - e serviços.

Com investimentos de R\$ 401 milhões já haviam sido executadas obras pela Rodagem (DER-MG) e de R\$ 401 milhões já haviam sido executadas para recuperação, manutenção e obras estaduais mineiras, o que representa um valor de R\$ 802 milhões. Além deste valor, serão investidos em pavimentação de rodovias estaduais.

Serão reiniciadas as obras do Move - Bernardo Monteiro em Ribeirão das Neves. Em Belo Horizonte, as obras de reforma e restauração do Parque do Campo (Colégio Estadual) e do Apoio Turístico Tancredo Neves na Liberdade. Ainda naquel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2015

Torna pública o processo licitatório na modalidade Concorrência 010/2015. Abertura para o dia 17/08/2015 às 14:00hs Objeto: Pavimentação asfáltica Av. São João no município de Itaúna - MG, Inteiro teor no site: www.itauna.mg.gov.br

SÉRGIO DE CASTRO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2015

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - COMUNICA que se encontra disponível o seguinte procedimento de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002: AVISO DE LICITAÇÃO: - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2015 - OBJETO: PTS - NOVA ITUIUTABA I - DATA: 01/setembro/2015 - HORARIO: 14h (quatorze horas) - RECURSOS: CEF.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2015 - PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2015 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS - CAL - AREIA - CIMENTO - DATA: 29/julho/2015 - HORARIO: 12h (doze horas) - RECURSOS: PRÓPRIOS - Obs: Solicitações e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

Ituiutaba, 14 de julho de 2015
WALCYR SOARES VALADÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2015 - Processo Administrativo Nº

13:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, na Av. Antônio Pereira Lúcio, 343, 1º Andar, Centro, na cidade de Jacinto/MG. Maiores informações pelo telefone (33) 3723-1187 ramal 204 ou pelo e-mail: licitacaodejacinto@gmail.com.

Jacinto, 14 de julho de 2015.

JOSÉ ROBERTO MENDES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 045/15 - PP 034/15 - Contratação Serviços de cópias / foinec. de impressoras - CTR 069/2015 - Sig: Hércules V. D. Fonseca (prefeito) e Welber P. Mendes p/ Mastec C. T. M. Claros Ltda-ME - CNPJ 09.320.580/0001-79 - Valor: R\$ 54.000,00 - 14/07/2015 - Vigência: 12 meses.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

Processo 042/15 - PP 031/15 - Aquisição materiais médicos - Pros-seguimento: 21/07/2015 - 09:00 - Pça 31 de Março, 111, Lagoa dos Patos/MG - (38) 3745-1239.

HÉRCULES V. D. FONSECA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

O Município De Leopoldina - Pregão Presencial nº 052/15, PRC 0494/15. Objeto: aquisição de Equipamentos e acessórios de Informática, para atender diversas secretarias desta Prefeitura. Dia da Licitação: 28/07/2015, às 09:00 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar - Centro - Leopoldina - MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pre-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015
Edital nº 36/2015

Processo nº 36/2015

A Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria 540 de 05 de janeiro de 2015, torna-se público que pelo presente instrumento, ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços cujo objeto é: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços, Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos, com transferência de Recursos Financeiros da União Federal conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, É O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR Infraestrutura Turística, Processo nº 2691.1018521-15/2014, Contrato de Repasse, assinado em 23 de Setembro de 2014, conforme Anexos e Formulário de Proposta, Projeto, Planilhas e Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante desta Tomada de Preços. Eventuais interessados em participar deste certame terá o prazo e horário para entrega dos envelopes dos documentos e propostas até às 13:45 horas do dia 06/08/2015, mediante a abertura dos envelopes que acontecerá às 14:00 horas do dia 06/08/2015 e serão recebidos dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG. Eventuais interessados que desejarem participar da presente TOMADA DE PREÇOS e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão retirar toda a documentação e (Anexos) no endereço acima citado, manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas do prazo de encerramento, o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente e informações complementares serão obtidas no horário de 12:00 as 18:00 horas pelo telefone 035 3326 1219 (Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG).

Minduri-MG, 15 de julho de 2015
LUCAS LOPES MAGALHÃES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

NOVE MIL REAIS).
MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Gerson Lobo Neiva, na data de 10/07/2015, RATICADA o processo 065/2015, INEXIGIBILIDADE 003/2015, de acordo com o art. 25, da Lei 8666/93, objeto Contratação da Banda Pass, para a Prefeitura Catas Altas da Noruega. Maiores informações no telefone: 031-3752-1260 ou e-mail: licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br. Contratado: PDA Produções e Divulgações Artísticas LTDA-EPP (CNPJ: 10.901.425/0001-25, Valor R\$ 46.000,00 QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

Município de Catas Altas da Noruega, através do seu prefeito Municipal, o Sr. Gerson Lobo Neiva, torna público que irá realizar licitação na modalidade LEMÃO Nº 003/2015, objeto leilão de veículos, abertura dia 06/08/2015 às 10:00 horas no pátio da Prefeitura Municipal situado na rua das Goiabeiras, 129. Centro, maiores informações e solicitações de editais no telefone 031-8471-0400, e email licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br

6 cm -14.720426 - 1

MUNICÍPIO DE MINDURI- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL 036/2015 - REFERÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 - PROCESSO Nº 036/2015.- A Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria 540 de 05 de janeiro de 2015, torna-se público que pelo presente instrumento, ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços cujo objeto é: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Empreitada Global para a Execução de Obras de Infraestrutura do Parque Turístico / Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com fornecimento de Prestação de Serviços, Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos, com transferência de Recursos Financeiros da União Federal, conforme Contrato de Repasse nº 808400/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, objetivando a Execução de Ações Relativas ao MTUR-Infraestrutura Turística, Processo nº 2691.1018521-15/2014, Contrato de Repasse, assinado em 23 de Setembro de 2014, conforme Anexos e Formulário de Proposta, Projeto, Planilhas e Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante desta Tomada de Preços. Eventuais interessados em participar deste certame terá o prazo e horário para entrega dos envelopes dos documentos e propostas até às 13:45 horas do dia 06/08/2015, mediante a abertura dos envelopes que acontecerá às 14:00 horas do dia 06/08/2015 e serão recebidos dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassallo nesta cidade de Minduri - MG. Eventuais interessados que desejarem participar da presente TOMADA DE PREÇOS e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão retirar toda a documentação e (Anexos) no endereço acima citado, manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas do prazo de encerramento, o Edital e seus anexos

junho de 2015. Laiza Junia Vaz - Presidente da CPL

3 cm -14 720441 - 1

MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG- Pregão Presencial Nº029/2015, torna público que fará realizar Pregão Presencial Nº029/2015, para Contratação de empresa para prestação serviços de publicação em Jornal de atos oficiais do Município de Augusto de Lima, em jornal de circulação regional. Tipo: Menor Preço, critério de julgamento por item, Data de entrega dos envelopes de Proposta e Documentação: 28/07/2015 até às 13:00h. Informações e edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, na Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Telefax: (38) 3758-1279 / E-Mail licitacao@augustodolima@bol.com.br - João Carlos Batista Borges - Prefeito Municipal.

3 cm -14 720385 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG- Tomada de Preços 0007/2015 - Aviso de Licitação - A Prefeitura de Josenópolis/MG torna pública, que às 14 horas do dia 29 de Julho de 2015, realizará Tomada de Preços 0007/2015, para contratação de empresa para execução de obra de Construção de creche Municipal - projeto padrão FNDE- Programa Proinfância- Projeto Tipo 2, Localizada a Rua José Barbosa, pedido do edital no e-mail: licitacao@josenopolis@yahoo.com.br - Nelho Rodrigues Lima CPL

2 cm -14 720307 - 1

MUNICÍPIO DE FÁRIA LEMOS- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 048/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015. O MUNICÍPIO DE FÁRIA LEMOS - MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio da C.P.L. o Processo nº 048/2015 - Tomada de Preço, nº 002/2015, com abertura para o dia 03/08/15 às 14:00 hs. VISA: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de muro e reforma da E.M. Diogo Vasconcelos, por empreitada de menor preço global - CONVÊNIO 307/2014/SEGOV/PADEM E RECURSO PRÓPRIO MUNICIPAL O edital completo e melhores informações poderão ser obtidos, na Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208 - Centro- Faria Lemos - CEP:36.840-000 - Fone/Fax: (32)3749.1414, de 12:00 às 17:00 horas - e-mail licitacao@farialemos.mg.gov.br - site www.farialemos.mg.gov.br.

3 cm -14 720316 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS- EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS - 1º e 2º Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº. 085/2014 Tomada de Preço nº. 008/2014 Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de encasilhamento de estradas vicinais. Contratação: Município de Brasília de Minas, Contratada Márcio Maquinas LTDA. Vigência: 12 meses.
 - 3º Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº. 150/2012 Tomada de Preço 013/2012 Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica conforme convênio SEGOV 60/2012. Contratação: Município de Brasília de Minas. Contratada: Biotec Engenharia LTDA. Vigência: 12 meses.
 - 1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº. 092/2014 Tomada de Preço 010/2014 Objeto: Contratação de empresa para reforma do Praça

envelopes até às 09:00 do dia 28/07/2015. Abertura das propostas dia 28/07/2015 às 10:00. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br. Daniela C. Kabele Leão Simões - Pregoeira Oficial.

2 cm -14 720274 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA- Concorrência Pública Nº 008/2015 - Pregão Presencial Nº 032/2015 - Prefeitura Municipal de Ituiutaba - Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos - Departamento de Administração - Comunica que se encontra disponível o seguinte procedimento de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002: Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 126/2015 - Concorrência Pública Nº 008/2015 - Objeto: PTS - Nova Ituiutaba 1 - Data: 01/setembro/2015 - Horário: 14h(quatorze horas) - Recursos: CEF - Processo Licitatório Nº 127/2015 - Pregão Presencial Nº 032/2015 - Objeto: Aquisição de Pedras - Cal - Areia - Cimento - Data: 29/julho/2015 - Horário: 12h(doze horas) - Recursos: Próprios - Obs: Solicitações e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br - Prefeitura Municipal de Ituiutaba em 14 de julho de 2015 - Walcyr Soares Valadão - Pregoeiro

3 cm -14 720409 - 1

Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG- Extrato de 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato nº 57/2014, art. 57,II da lei 8.666/93, Objeto: Seguro total dos veículos dos departamentos de Saúde e Chafia do Executivo: Renault Kangoo Express placa: PUF-4498 e Corolla Altis 2.0, Placa: PUF - 4946 (icha 108 e 10, vigência 30/06/2015 à 30/06/2016; Carvalhópolis, 30/06/2015. Gilson Ferreira de Moraes

Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG- Extrato de 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato nº 58/2014, art. 57,II da lei 8.666/93, Objeto: Seguro total dos veículos dos departamentos de Educação e Assistência Social e do Trabalho: Renault Clío Placa: PUF - 9274 e Chevrolet SPM Placa: PUG - 8928. Fichas 227 e 424, vigência 30/06/2015 à 30/06/2016; Carvalhópolis, 30/06/2015. Gilson Ferreira de Moraes

Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG- Pregão nº 48/2015 - A Prefeitura Municipal De Carvalhópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, torna Pública a abertura do Processo Licitatório nº 135/2015, Pregão nº 48/2015, cujo Objeto é aquisição de (01) um trator platarformado, (01) um tanque pipa robocável por tração e (01) um rolo pé de carneiro robocável, para uso no Departamento de Agropecuária e Abastecimento, de acordo com o contrato de repasse Nº 804447/2014 Proc Nº 1019043-71/2014. No dia 30 de julho de 2015 às 14:00 hrs. Os interessados poderão retirar o edital e obter mais informações à Rua João Norberto de Lima nº 222, Centro, Tel 35- 3282- 1209, das 7:30 às 17 hrs. Email: licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br. Carvalhópolis - 14, de julho de 2015. Gilson Ferreira de Moraes - Prefeito Municipal.

6 cm -14 720332 - 1

com o Cartume", neste município, CNPJ/MF nº. 71.234.843/0001-09, ma foi requerido o registro do loteamento denominado "PROLONGAMENTO DO BAIRRO SANTA LÚCIA", de propriedade da requerente, situado nesta cidade de Bom Despacho/MG, dentro do seguinte círculo divisorio: "Tem princípio na esquina da Avenida Maria Lina com a Rua Sete de Setembro, pelo lado esquerdo com a Rua Sete de Setembro, uma distância de 190,00 m, volve à esquerda, 90°, uma distância de 72,00 m, dividindo com a Rua Lolo Araújo; volve à esquerda, 90°, uma distância de 82,75 m; volve à direita, em curva com um raio de 30,00 m, volve à direita, uma distância de 50,65 m, volve à esquerda, 90°, uma distância de 46,50 m, indo até a Avenida Maria Lina, até então dividindo com área remanescente (Agropecuária F.F. Ltda.); volve à esquerda, pela Avenida Maria Lina, uma distância de 93,35 m, indo até a esquina onde teve princípio", matriculado sob nº. 28.897, no Livro nº. 2-RG- O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 18-06-2015. A documentação exigida pela legislação em vigor, se encontra arquivada neste Serviço Registral, a disposição dos interessados. A situação do loteamento na cidade é a constante do desenho que abaixo se vê.- Decorridos (15) dias da data da terceira publicação deste e não havendo impugnação, será efetuado o registro do loteamento, na forma da Lei-

Bom Despacho, 06 de julho de 2015.-

Vicente de Paulo Carvalho - Oficial

8 cm -09 718543 - 1

Edital de Citação - Prazo 20 dias. O Dr. Jefferson Maria, MM, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Cobrança, processo nº 024.13.072.759-9, requerida por HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, CNPJ nº 01.701.201/0001-89, em face de José de Oliveira Magalhães, CPF nº 090.382.189-31. Alega o autor, em síntese, que firmou com o requerido "Proposta de Abertura de Conta Corrente - Pessoa Física", pela qual o réu poderia efetuar movimentações financeiras diversas tendo sido ainda disponibilizado um limite de crédito para empréstimo; que no encerramento da vigência contratual, devido a lançamentos procedidos na conta mencionada, foi constatado um saldo devedor equivalente a R\$ 9.901,12; que em decorrência do contrato alheus mencionado foi contratada a operação denominada "Crédito Parcelado-Pré-Clientes-Price" e que, apesar de procurado, o réu não evidenciou qualquer esforço no sentido de adimplir as obrigações assumidas. O valor do saldo devedor, atualizado até Janeiro/2013, é de R\$ 44.000,39. E, estando o requerido em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de Citação de José de Oliveira Magalhães, CPF nº 090.382.189-31, para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 dias, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora com sua exordial (art. 285 do CPC). Para conhecimento de todos os interessados o presente edital será afixado no lugar do costume e publicado na forma da Lei. Belo Horizonte, 05/05/2015.-

5 cm -14 720486 - 1



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



**IMPRENSA OFICIAL
MINAS GERAIS**

CIDADANIA

**Quando o frio vier, faça a diferença:
Doe agasalho.**



SOLIDARIEDADE

ISA OFICIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 046/2015**

Contratante : Município de Minduri / MG

Empresa Contratada : Sudeste Minas Construtora Ltda ME.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Execução da Obras de Infraestrutura do Parque Turístico Ecológico CEPEM no Município de Minduri - MG com Fornecimento de Prestação de Serviços , Materiais , Mão de Obra Especializada e Equipamentos.

Contrato 046/2015 , datado de 10.08.2015.

Dotação Orçamentária : 2.11.00.23.695.008.1.0032-44905100 - Secretaria Municipal de Operações.

Prazo Vigência do Contrato: 07 meses a partir da Assinatura do Contrato e com vencimento em 06.03.2016.

Valor Total Global do Contrato : R\$ 402.329,68 (Quatrocentos e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

Minduri / MG , em 10 de Agosto de 2015

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação do Município de Minduri -- MG

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO ALTO****EDITAL DE PREGÃO - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 0094/2015 - PREGÃO Nº 0035/2015**

- Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Credenciamento: 24/08/2015 - 13:00h - Propostas: 24/08/2015 - 13:30h. Dotações do orçamento vigente. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura, de 12 às 17 horas e pelo site www.pousoalto.mg.gov.br . Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 10 de Agosto de 2015 - Silvana Maria Fonseca - Pregoeira Oficial. Paulo Mancilha Rangel - Prefeito Municipal.

EDITAL DE PREGÃO - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 0095/2015 - PREGÃO Nº 0036/2015

- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia na elaboração de projetos para convênios, fiscalização de obras em andamento e de outros serviços que exigirem a participação de engenheiro, para a Prefeitura Municipal de Pouso Alto. Credenciamento: 25/08/2015 - 13:00h - Propostas: 25/08/2015 - 13:30h. Dotações do orçamento vigente. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura, de 12 às 17 horas e pelo site www.pousoalto.mg.gov.br . Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 11 de Agosto de 2015 - Silvana Maria Fonseca - Pregoeira Oficial. Paulo Mancilha Rangel - Prefeito Municipal.

EDITAL DE PREGÃO - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 0096/2015 - PREGÃO Nº 0037/2015

- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para eventual e futuro fornecimento atender a demanda das escolas municipais, conforme listagem fornecida pela nutricionista da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. - EXCLUSIVAMENTE para ME e EPP. Credenciamento: 26/08/2015 - 13:00h - Propostas: 26/08/2015 - 13:30h. Dotações do orçamento vigente. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura, de 12 às 17 horas e pelo site www.pousoalto.mg.gov.br . Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 11 de Agosto de 2015 - Silvana Maria Fonseca - Pregoeira Oficial. Paulo Mancilha Rangel - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS****EXTRATO DE EDITAL****PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 42/2015.**